

Ata n.º 14/2017

do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

No dia 13 de Dezembro de 2017, pelas 15:23 horas, teve início a reunião do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, presidida pelo Professor José Duarte Nogueira e secretariada pela Professora Elsa Dias Oliveira, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Acta da sessão anterior.
2. Pessoal.
3. Reformulação de dissertações.
4. Moot Courts.
5. Mestrados e Doutoramentos.
6. Cooperação jurídica.
7. Relações internacionais.
8. Outros assuntos e informações.

Estiveram presentes, para além do Presidente e da Secretária, os Professores Miguel Teixeira de Sousa, Dário Moura Vicente, Manuel Januário da Costa Gomes, Carlos Blanco de Moraes, Maria Margarida Salema d'Oliveira Martins, David Duarte, Fernando Loureiro Bastos, Jaime Valle, Gustavo Courinha, Miriam Brigas, Ana Gouveia Martins chegou, por razões académicas, pelas 16h20 e a Professora Maria de Lurdes Pereira, pelas mesmas razões, chegou às 16h10. O Professor António Menezes Cordeiro foi substituído pela Professora Elsa Dias Oliveira, a Professora Maria Fernanda Palma foi substituída até às 16h00 pela Professora Sílvia Alves e o Professor Fernando Araújo foi substituído pela Professora Isabel Graes.

1. Antes da Ordem de Trabalhos.

O Presidente do Conselho realçou a grande dignidade com que as cerimónias relativas ao Doutoramento *Honoris Causa* de Sua Excelência, o Presidente da República de Cabo Verde, Mestre Jorge Carlos Fonseca, haviam decorrido, congratulando-se pela iniciativa.

O Professor Miguel Teixeira de Sousa associou-se às palavras de apreço



relativas ao Doutoramento *Honoris Causa*. Informou em seguida que haviam decorrido com elevado nível as provas de agregação dos Professores José Lamego e Augusto Silva Dias. Referiu por fim que o Congresso de Comemoração dos 50 anos do CC, realizado nos dias 22 e 23 de Novembro havia decorrido com grande audiência e relevante espírito lusófono.

O Professor Dário Moura Vicente associou-se às palavras do Presidente do Conselho e do Professor Miguel Teixeira de Sousa, sublinhando igualmente a relevância dos referidos eventos para a comunidade lusófona.

2. Ponto 1 (Ata da sessão anterior).

Colocada à votação a ata da sessão do Conselho Científico de 15 de Outubro de 2017, foi a mesma aprovada por unanimidade.

3. Ponto 2 (Pessoal).

3.1. Foi apreciado o período experimental do Professor Auxiliar Francisco Aguiar, sendo lido um parecer conjunto em sentido positivo elaborado pelos Professores Miguel Teixeira de Sousa e Maria Fernanda Palma. Tendo em conta o parecer, o Conselho pronunciou-se favoravelmente, por unanimidade, no sentido da sua nomeação definitiva.

3.2. Foi dado conhecimento do pedido de licença sabática apresentado pelo Professor José Luís Bonifácio Ramos para o 1.º semestre do ano letivo de 2018/2019. Por unanimidade o Conselho manifestou concordância.

3.3. Foi dado conhecimento do pedido de licença sabática apresentado pelo Professor Lourenço Vilhena de Freitas, para o 2.º semestre do ano letivo de 2018/2019. Por unanimidade o Conselho manifestou concordância.

3.4. Foi dado conhecimento do pedido de suspensão do vínculo contratual do Mestre Joaquim Pedro Formigal Cardoso da Costa em virtude do exercício de funções junto da Provedoria da Justiça.

3.5. Foi dado conhecimento do pedido de contratação como Professor Associado com agregação apresentado à Faculdade pelo Professor José Lamego.

3.6. Atenta a ausência dos Presidentes dos respetivos Grupos, foi adiada a designação do júri encarregado da apreciação dos *curricula* e dos Relatórios dos Professores Auxiliares Domingos Soares Farinho e Rui Ataíde concernentes às

respetivas nomeações definitivas,

4. Ponto 3 (Reformulação de dissertações).

Retomou-se a reflexão sobre o projeto de Densificação dos Critérios Relativos à Reformulação das Dissertações vinda das sessões anteriores do Conselho, com base no texto elaborado pela Comissão de Estudos Pós-Graduados previamente distribuído conforme consta do documento 1. Participaram no debate os Professores Carlos Blanco de Moraes, Dário Moura Vicente e Manuel Januário da Costa Gomes, tendo sido sugerido que, no ponto 3., a palavra “substanciais” fosse substituída pela palavra “fundamentais”. Colocado à votação, o texto foi aprovado por unanimidade com a alteração referida.

5. Ponto 4 (Moot Courts).

Foi adiado o debate sobre ponto relativo aos *Moot Courts* atenta a ausência do Professor Vasco Pereira da Silva, dada a importância da sua presença para o debate.

6. Ponto 5 (Mestrados e Doutoramentos)

6.1. Reforma do Regulamento de Pós-Graduação

O Presidente recordou que tinha sido distribuída uma Proposta de Reforma do Regulamento de Pós-Graduação, enviada pela Comissão de Estudos Pós-Graduados (documento 2 em anexo). Pediu aos presentes que refletissem sobre o respetivo conteúdo tendo em vista o debate a realizar em próximas sessões.

6.2. Equivalências entre unidades curriculares de Mestrados e Doutoramentos

O Presidente recordou que tinha sido distribuída uma Proposta de Equivalências entre Unidades Curriculares de Mestrados e Doutoramentos, enviada pela Comissão de Estudos Pós-Graduados (documento 3 em anexo). Pediu aos presentes que refletissem sobre o respetivo conteúdo tendo em vista o debate a realizar em próximas sessões.

6.3. No que concerne ao Mestrado em Direito

Foram aprovados por unanimidade os temas de dissertação e Professores

Orientadores dos candidatos à segunda fase do Mestrado Profissionalizante que concluíram a parte escolar no segundo semestre do ano letivo de 2016/2017, constantes do documento 4 em anexo.

6.4. No que concerne ao Doutoramento em Direito.

6.4.1. Foi aprovado por unanimidade o júri de doutoramento em Direito, na especialidade em Ciências Histórico-Jurídicas, de Luísa Stella de Oliveira Coutinho Silva (documento 5 em anexo).

6.4.2. Foram analisados os pedidos de admissão à preparação da tese de doutoramento com dispensa da parte curricular apresentados por Maico Roger Weiss, Rolando Souza Borges, Sara Alexandra Carvalho Leitão e Fabiana Abreu do Valle Ventura Piassi (documentos 6, 7, 8 e 9 em anexo), tendo os mesmos sido aprovados por unanimidade. Os pedidos de admissão à preparação da tese de doutoramento com dispensa da parte curricular apresentados por Sónia Martins Reis Gil Fernandes, Paula Cristina de Oliveira Braz Ribeiro Machado Xavier e por Ana Teresa Viegas Milheiro foram adiados. Participaram no debate os Professores Manuel Januário da Costa Gomes, Jaime Valle, Carlos Blanco de Morais, Miguel Teixeira de Sousa, Dário Moura Vicente e Guilherme Courinha.

6.4.3. Foi aprovado por unanimidade o pedido de alteração de Orientador da tese de doutoramento de Marisa Quaresma dos Reis, apresentado pelo Professor Orientador, conforme documento 10 em anexo, ficando designada como nova Orientadora, a Professora Ana Maria Guerra Martins.

6.4.4. Foi aprovado por unanimidade o pedido de alteração de título da tese de doutoramento apresentado por Magna Rosiane Leite Oliveira Gonçalves, conforme documento 11 em anexo.

6.4.5. Foi aprovado por unanimidade o pedido de inscrição extemporâneo à admissão da preparação da tese de doutoramento apresentado por Fátima Vieira Henriques, conforme documento 12 em anexo.

7. Ponto 6. (Cooperação Jurídica).

7.1. Foi aprovado por unanimidade o programa do Curso de Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Administrativas a realizar em colaboração com a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e o Instituto Superior de Ciências Sociais e



Jurídicas de Cabo Verde (documento 13).

7.2. Foi aprovado por unanimidade o relatório de atividades do Instituto de Cooperação Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa relativo ao ano de 2017 (documento 14). O Presidente do Conselho felicitou o Professor Dário Moura Vicente pelo excelente trabalho que tem vindo a realizar, salientando que os frutos desse trabalho serão no futuro importantes elementos de uma comunidade jurídica lusófona. Os Professores Miguel Teixeira de Sousa, Manuel Januário da Costa Gomes, Carlos Blanco de Morais e os demais membros do Conselho associaram-se às palavras do Presidente do Conselho.

8. Ponto 7. (Relações internacionais).

Atenta a ausência do Professor Vasco Pereira da Silva este ponto foi adiado.

9. Ponto 8 (Outros assuntos e informações)

Não houve outros assuntos nem informações a tratar.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão pelas 16:40 horas.

O Presidente do Conselho Científico
Professor Doutor José Duarte Nogueira

A Secretária do Conselho Científico
Professor Doutora Elsa Dias Oliveira

DENSIFICAÇÃO DO CONCEITO DE “REFORMULAÇÃO” PARA EFEITOS DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 58.º E 84.º DO REGULAMENTO DO MESTRADO E DO DOUTORAMENTO

Considerando

a) Que o n.º 1 do artigo 58.º do Regulamento do Mestrado e do Doutoramento prevê que, no âmbito dos mestrados, o Professor Orientador pode, nos 30 dias subsequentes à comunicação, pelos serviços competentes, da entrega da dissertação, recomendar, fundamentadamente, ao estudante a reformulação desta;

b) Que o n.º 2 do artigo 58.º do Regulamento do Mestrado e do Doutoramento prevê que, no âmbito dos mestrados, o júri pode deliberar no sentido da necessidade de reformulação da dissertação;

c) Que o artigo 84.º do Regulamento do Mestrado e do Doutoramento prevê que, no âmbito dos doutoramentos, o júri pode recomendar, fundamentadamente, a reformulação da tese;

d) Que, em virtude de situações e de dúvidas entretanto surgidas, importa densificar, para efeitos daquelas normas, o conceito de “reformulação”, de modo a evitar que, pela via da reformulação, o candidato obtenha, a final, um prazo mais longo para a própria feitura da dissertação de mestrado ou da tese de doutoramento,

o Conselho Científico aprova as seguintes linhas de orientação:

1. A recomendação para reformulação de uma dissertação de mestrado ou de uma tese de doutoramento tem como fundamento a verificação de insuficiências, erros, lacunas ou omissões com carácter relevante, que sejam suscetíveis de ser supridas nos prazos previstos nas normas dos números 1 e

2 do artigo 58.º e número 1 do artigo 84.º do Regulamento do Mestrado e do Doutoramento.

2. Para os efeitos referidos no número anterior, não integra o conceito de reformulação a alteração do objeto da dissertação de mestrado ou da tese de doutoramento.

3. Para os efeitos referidos no número 1, não integra o conceito de reformulação, sem prejuízo dos concretos termos da recomendação de reformulação, o aditamento de conteúdos que, objetivamente, considerando o seu volume e densidade, consubstanciem alterações substanciais da dissertação ou da tese apresentada.

4. O júri competente aprecia, oportunamente, a verificação das presentes linhas de orientação.

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 13 de dezembro de 2017

Doc. 2



U LISBOA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

13/12/2017

**PROJETO DE REFORMA DO
Regulamento do Mestrado e do Doutoramento**

**Capítulo I
Disposições Gerais**

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto a definição das regras aplicáveis aos ciclos de estudo de mestrado e de doutoramento lecionados na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Artigo 2.º

Acompanhamento científico

1. O Conselho Científico nomeia o Professor Coordenador dos ciclos de estudos de pós-graduação conducentes à obtenção dos graus de mestre e de doutor, designado Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados, bem como a Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados.

2. Compete ao Professor Coordenador:

- a) Coordenar o funcionamento dos ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento;
- b) Coordenar com os órgãos da Faculdade a orientação geral dos ciclos de estudo de mestrado e de doutoramento;
- c) Coordenar a Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados;
- d) Exercer todas as demais competências conferidas por lei, deliberação dos órgãos da Universidade e do Conselho Científico e do presente regulamento.

3. A Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados coadjuva o Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados no exercício das suas funções.

4. Compete, em especial, à Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados:

- a) Deliberar sobre reclamações e exposições relativas ao funcionamento dos ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento;
- b) Propor aos competentes órgãos da Faculdade medidas no âmbito dos cursos dos ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento;
- c) Propor aos competentes órgãos da Faculdade a aprovação de normas regulamentares sobre os ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento;
- d) Coordenar com os Grupos Científicos a constituição e posterior apresentação ao Conselho Científico dos júris para apreciação das dissertações de mestrado.

Artigo 3.º

Acompanhamento pedagógico

1. Para assegurar o acompanhamento pedagógico dos ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento, o Conselho Pedagógico nomeia uma Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Mestrados e Doutoramentos.
2. O Conselho Pedagógico fixa, através de regulamento interno, após consulta ao Conselho Científico, a composição, competências e modo de funcionamento da Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Mestrados e Doutoramentos.
3. O Conselho Pedagógico funciona como instância de reclamação das deliberações tomadas pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Mestrados e Doutoramentos.
4. As deliberações tomadas pela Comissão de Acompanhamento Pedagógico dos Mestrados e Doutoramentos devem ser ratificadas pelo Conselho Pedagógico.

Artigo 4.º

Coordenadores de ciclo de estudos ou especialidade

1. O Conselho Científico pode nomear, sob proposta do Professor Coordenador dos Estudos de Pós-Graduados, professores coordenadores para os ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento ou para uma ou mais especialidades de cada ciclo de estudos.
2. A nomeação de um professor coordenador para uma especialidade não prejudica a coordenação geral do ciclo de estudos por parte do professor coordenador do respetivo ciclo de estudos, caso exista, nem a coordenação mais geral do Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados e da Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados.

3. As competências dos professores coordenadores para os ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento são delegadas pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.

Artigo 5.º

Acordos com outras instituições

1. Os ciclos de estudo de mestrado e de doutoramento lecionados na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa podem ser organizados num quadro de parceria com entidades públicas ou privadas, empresariais, associativas ou da administração pública, com base em protocolos específicos assinados pelos responsáveis das entidades envolvidas.
2. Os protocolos previstos no número anterior podem, no respeito pelas leis e regulamentos em vigor, definir regras de organização, de funcionamento e de financiamento dos cursos, assegurando, no entanto, que a tutela científica e académica pertence à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
3. Os graus de Mestre e de Doutor podem ser concedidos em regime de cotutela com outras instituições do ensino superior, nos termos definidos no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.
4. Os graus de Mestre e de Doutor podem ser concedidos em associação ou em conjunto com outras instituições de ensino superior, nos termos da lei e dos regulamentos da Universidade de Lisboa aplicáveis.
5. Nas situações referidas nos números anteriores, a lecionação das unidades curriculares das partes escolares dos ciclos de estudos pode, nos termos da lei e dos regulamentos aplicáveis, ser integrada nos ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Artigo 6.º

Internacionalização

1. Em cumprimento da previsão constante do artigo 7.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e nos termos da lei e dos regulamentos aplicáveis, os graus de Mestre e de Doutor podem ser concedidos em regime de parceria, cotutela, em associação ou em conjunto com instituições de ensino superior estrangeiras, sendo aplicável o regime previsto no artigo 5.º do presente regulamento.

2. A leção de unidades curriculares da parte escolar dos ciclos de estudo pode ser oferecida em línguas estrangeiras, nos termos do artigo 6.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Artigo 7.º

Processo de fixação e divulgação das vagas

1. As vagas para cada ciclo de estudos, especialidade, unidade curricular ou turma são fixadas anualmente pelo Diretor, considerando, designadamente, as disponibilidades do corpo docente e as condições operacionais existentes.
2. O número de vagas é divulgado no sítio da internet da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Artigo 8.º

Candidaturas

1. As candidaturas ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre ou de doutor são apresentadas no prazo definido pelo Diretor e publicitado no sítio da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa na Internet.
2. As candidaturas posteriores são fundamentadas e apreciadas e decididas pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.

Artigo 9.º

Matrícula

1. O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa fixa, em cada ano lectivo, as datas para a efectivação das matrículas, bem como eventuais prorrogações do prazo para o efeito.
2. Os estudantes que necessitarem de obter o reconhecimento de graus académicos ou por universidades estrangeiras não podem matricular-se antes da instrução do respetivo processo junto dos serviços competentes.
3. Pode ser emitida antes da matrícula uma carta de aceitação aos estudantes que façam prova da verificação das condições de acesso nos termos do presente regulamento.

Artigo 10.º

Mudança de ciclo de estudos, de especialidade ou de unidade curricular

1. Sempre que se trate de ciclos de estudos cujas sessões se tenham iniciado na mesma época, os estudantes podem requerer a alteração de ciclo de estudos, no prazo de três semanas após o início das aulas definido no calendário escolar, desde que cumpram os critérios de admissibilidade previstos para cada ciclo de estudos.
2. Os estudantes podem ainda requerer a alteração da especialidade ou de unidade curricular, observado o plano de estudos do ciclo, no prazo de três semanas após o início das aulas definido no calendário escolar.
3. O estudante pode inscrever-se, a título extracurricular, em unidades curriculares isoladas do plano curricular da especialidade em que se encontra inscrito, até ao limite de 30 créditos, podendo requerer a substituição da classificação obtida numa unidade curricular de opção por essa até ao final do ano letivo, quando ambas correspondam ao mesmo número de créditos.
4. A aceitação dos requerimentos referidos neste artigo depende da existência de vagas no novo ciclo de estudos, especialidade, ou unidade curricular pretendidos.
5. A aceitação dos requerimentos tendentes à mudança de unidade curricular depende ainda da aprovação do docente da unidade de destino sempre que já esteja preenchido o número de vagas inicialmente definido.

Artigo 11.º

Estruturas curriculares e planos de estudos

As estruturas curriculares e os planos de estudos dos ciclos de estudos de mestrado e de doutoramento são publicados em anexo aos despachos de criação desses ciclos bem como em anexo aos regulamentos específicos de cada um dos mesmos.

Artigo 12.º

Prazo de conclusão do curso de especialização e do curso de doutoramento

1. O prazo para a conclusão do curso de especialização e do curso de doutoramento é de um ano.
2. Para efeitos do presente regulamento “curso de especialização” corresponde à parte escolar dos ciclos de estudos de mestrado e “curso de doutoramento” corresponde à parte escolar do ciclo de estudos de doutoramento.

Artigo 13.º

Ensino presencial

1. O ensino no curso de especialização e no curso de doutoramento é presencial, sendo obrigatória a frequência das aulas e podendo ser instituído controlo de assiduidade dos estudantes.
2. Salvo no caso de maternidade, em que é aplicável o regime legal vigente, a falta de um número de aulas superior a um terço das previstas para cada unidade curricular importa a perda de frequência e consequente reprovação na unidade curricular.
3. Em caso de doença devidamente comprovada, paternidade ou assistência à família, o número de faltas admitidas é de metade do número total; no caso de faltas por maternidade, é aplicável o regime legal vigente.
4. Excecionalmente, em casos de doença incapacitante devidamente comprovada, e atentas todas as circunstâncias do caso, poderá ser dispensada a presença nas aulas.

Artigo 14.º

Suspensão da contagem do prazo

1. Os períodos decorrentes de situações de parentalidade, de doença grave e prolongada ou outras situações análogas, reconhecidas pelo órgão legal e estatutariamente competente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, no quadro das disposições legais em vigor à data da respetiva ocorrência, têm um efeito suspensivo na contagem do tempo para entrega de relatórios de dissertações de mestrado e de teses de doutoramento.
2. No final do prazo previsto para entrega das dissertações e das teses, é acrescido o tempo correspondente à suspensão.
3. A situação referida no número 1 do presente artigo não suspende a obrigação de pagamento das propinas devidas.

Artigo 15.º

Fraude



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

U LISBOA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

1. Sem prejuízo de eventual responsabilidade civil, disciplinar ou criminal, a identificação de situações de fraude em trabalhos académicos e em provas de avaliação é suscetível de determinar, designadamente, a reprovação ou a retirada do grau.
2. Consta de regulamento autónomo o regime específico a aplicar às situações de fraude, incluindo as detetadas após a atribuição de grau académico.
3. Para efeitos do presente regulamento, considera-se fraude o plágio, autoplágio, cópia ou outra qualquer situação, tal como concretizada no regulamento a que se refere o número anterior, passível de ser considerada violação de disposições legais e regulamentares ou de regras deontológicas académicas.
4. Em todos os relatórios, dissertações e teses destinados a avaliação, os estudantes entregam, conforme modelo anexo ao presente regulamento, dele fazendo parte integrante, uma declaração de honra assinada, atestando que o texto apresentado é original e do próprio.
5. Sendo detetada situação passível de ser considerada fraude, é ouvido o estudante nos termos legalmente aplicáveis.

Capítulo II

Ciclos de estudos de mestrado

Secção I

Disposições Gerais

Artigo 16.º

Objeto

O presente capítulo tem por objeto a definição das regras aplicáveis aos ciclos de estudos de mestrado lecionados na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Artigo 17.º

Objetivos dos ciclos de estudos de mestrado

O grau de mestre é conferido aos estudantes que demonstrem:

- a) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão a um nível que:
 - i) Sustentando-se nos conhecimentos obtidos num curso de licenciatura, os desenvolva ou aprofunde;

- ii) Permita e constitua a base de desenvolvimento e ou aplicação original, em muitos casos em contexto de investigação;
- b) Saber aplicar os seus conhecimentos e a sua capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com a sua área de estudo;
- c) Capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;
- d) Ser capazes de comunicar as suas conclusões e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;
- e) Possuir competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

Artigo 18.º

Tipologias de mestrado

1. A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa oferece dois ciclos de estudo de mestrado principais, correspondentes aos seguintes ciclos de estudos: Direito e Prática Jurídica e Direito e Ciência Jurídica.
2. A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa oferece ainda outros ciclos de estudo, genericamente designados por Mestrados Especiais.
3. Os ciclos de estudo de mestrado organizados pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa funcionam autonomamente.

Artigo 19.º

Créditos, duração e equivalências

1. A concessão do grau de Mestre em Direito obriga à conclusão de um dos seguintes ciclos de estudos:
 - a) Mestrado em Direito e Prática Jurídica com 90 créditos e uma duração normal de três semestres, que compreende a frequência e aprovação num curso de especialização, correspondente a 60 créditos, com a duração de dois semestres,



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

U LISBOA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

com 30 créditos cada, e a elaboração de uma dissertação de natureza científica ou de um relatório de estágio, correspondente a 30 créditos, a realizar em um semestre.

- b) Mestrado em Direito e Ciência Jurídica com 120 créditos e uma duração normal de quatro semestres, que compreende a frequência e aprovação num curso de especialização, correspondente a 60 créditos, com a duração de um ano letivo e a elaboração de uma dissertação de natureza científica, correspondente a 60 créditos, a realizar em dois semestres;
- c) Mestrados Especiais, com a duração normal de três ou quatro semestres, correspondendo, respetivamente, a 90 e 120 créditos, nos termos definidos nos respetivos planos de estudos e estrutura curricular.

2. A formação adquirida em cursos de pós-graduação cujo conteúdo seja equivalente aos estabelecidos para as unidades curriculares do curso de especialização, pode ser reconhecida neste curso por decisão do Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.

3. A equivalência referida no número anterior apenas pode ser concedida às unidades curriculares opcionais do curso de especialização e desde que o curso equivalente tenha versado sobre a mesma matéria da unidade curricular objeto de equivalência, tenha tido um número de horas de leccionação equivalente e tenha sido concluído com avaliação igual ou superior a 12 valores.

Artigo 20.º

Estrutura curricular e plano de estudos

As estruturas curriculares e os planos de estudos dos cursos de especialização são publicados em anexo aos despachos de criação dos correspondentes ciclos bem como em anexo aos regulamentos específicos de cada um dos mesmos.

Artigo 21.º

Condições e habilitações de acesso

1. Sem prejuízo do regime específico aplicável a cada ciclo de estudos, podem candidatar-se aos ciclos de estudos de mestrado:

- a) Os titulares de grau de licenciado em Direito ou equivalente legal;

- b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro em Direito conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
 - c) Os titulares de grau académico superior estrangeiro em Direito que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
 - d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do mestrado pelo Conselho Científico;
 - e) Titulares de outras licenciaturas, para além da licenciatura em Direito, a título excepcional e em casos devidamente justificados, desde que demonstrem uma adequada preparação científica e a área de mestrado em que se inscrevam seja conexas com a formação de base;
2. O Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados pode definir provas como condição de acesso para os estudantes a que se refere a alínea e) do número anterior.
3. Podem candidatar-se ao ciclo de estudos em Direito e Prática Jurídica os titulares de grau de licenciado em Direito, conferido por Faculdades portuguesas ou estrangeiras, na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios pré-Bolonha, com licenciatura de 5 anos, sendo aplicável o regime especial de créditos previsto no presente regulamento.
4. São admitidas as matrículas no curso de Mestrado sob condição da conclusão da licenciatura até 15 de outubro do ano letivo em causa.
5. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a e) do n.º 1 apenas tem como efeito o acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ou o reconhecimento de qualquer grau.

Artigo 22.º

Normas de candidatura

1. Os estudantes juntam no ato de candidatura os seguintes documentos:
- a) Certidão de licenciatura ou equivalente legal;
 - b) Currículo escolar, científico ou profissional, com cópia dos documentos a que façam referência;

- c) Carta de candidatura à frequência do ciclo de estudos, se aplicável;
 - d) Todos os demais documentos que forem exigidos pelos serviços competentes.
2. Os documentos, nacionais ou estrangeiros, devem ser originais e obedecer às formalidades legalmente exigidas. Contudo, aquando da candidatura, é admitida, a título provisório, a entrega de documentos digitalizados.

Artigo 23.º

Seleção

1. A seleção e aceitação das candidaturas é realizada, no prazo de 30 dias a contar da sua apresentação, pelos serviços competentes da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, os quais submeterão a proposta de seriação dos candidatos à Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados e ao Professor Coordenador para a respetiva homologação.
2. Na seleção dos estudantes são considerados os seguintes critérios:
 - a) Classificação do grau académico de que são titulares, nos termos da escala europeia de comparabilidade;
 - b) Apreciação do currículo académico, científico ou profissional, tendo em especial atenção as áreas científicas diretas ou conexas com as matérias do ciclo de estudos a que se candidata;
3. Confere preferência na seleção a qualidade de docente da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
4. Pode ser emitida antecipadamente uma carta de aceitação aos estudantes que sejam selecionados nos termos deste regulamento.

Artigo 24.º

Aprovação no curso de especialização do mestrado

1. Consideram-se aprovados nos cursos de especialização do mestrado os estudantes que tiverem obtido aprovação em todas as unidades curriculares que compõem o respetivo curso.
2. A aprovação no curso de especialização é titulada por um certificado de conclusão emitido pelos serviços competentes da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa a requerimento do estudante.

Artigo 25.º

Curso de pós-graduação da especialidade

1. Sem prejuízo do previsto no artigo anterior, a aprovação no curso de especialização pode corresponder à aprovação num curso de pós-graduação na especialidade frequentada quando o estudante, tendo, embora, reunido as condições definidas neste regulamento para acesso à preparação da dissertação de mestrado, não apresente o pedido de registo do tema da dissertação e a proposta de Professor orientador no prazo definido neste mesmo regulamento.
2. A correspondência referida no número anterior é ainda dependente do preenchimento dos requisitos definidos no regulamento dos cursos de pós-graduação não conferentes de grau da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
3. O certificado a emitir pelos serviços competentes menciona o facto de a aprovação no curso de pós-graduação constituir correspondência da aprovação no curso de especialização em especialidade do Mestrado em Ciência e Prática Jurídica.

Artigo 26.º

Avaliação e menções qualitativas

1. O resultado da avaliação de conhecimentos é expresso numa classificação final numérica de 0 a 20 valores.
2. Aos estudantes aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente* (de 10 a 13), *Bom* (14 e 15), *Muito Bom* (16 e 17) e *Excelente* (18 a 20).

Artigo 27.º

Classificações e médias

1. O grau de mestre é conferido aos estudantes que obtenham aprovação em todas as unidades curriculares do ciclo de estudos de mestrado.
2. A classificação do curso de especialização do ciclo de estudos de mestrado é calculada de acordo com a seguinte fórmula: média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada no final às unidades, considerando como unidade a fração não inferior a 50 centésimas, das classificações obtidas nas unidades curriculares definidas nos

termos do plano de estudos, até ao limite de 60 créditos. A unidade de ponderação é o número de créditos atribuído a cada unidade curricular.

3. A classificação final do ciclo de estudos baseia-se na ponderação da classificação média, arredondada às unidades, obtida no curso de especialização, que vale 40% da classificação final, e da classificação atribuída no final da prova pública de defesa da dissertação, quando positiva, que vale 60% da classificação final.

Secção II

Mestrado em Direito e Prática Jurídica

Artigo 28.º

Números de estudantes

1. Salvo razões ponderosas e excepcionais reconhecidas pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados, não funcionam especialidades com menos de quinze estudantes regularmente inscritos, sem prejuízo do direito de reinscrição noutra especialidade.
2. No caso de não funcionamento de uma especialidade, por aplicação do disposto no número anterior, podem funcionar as unidades curriculares que integram essa especialidade, como unidades curriculares optativas das restantes especialidades, observados os planos de estudos, desde que o número de estudantes inscritos nessas unidades seja igual ou superior a quinze.
3. O Conselho Científico pode aprovar o desdobramento de unidades curriculares em duas ou mais turmas, sempre que o número de estudantes por turma seja superior a 25.
4. Só serão aceites inscrições em ciclos, especialidades, unidades curriculares e turmas até ao número de vagas estabelecido.

Artigo 29.º

Regência e ensino nas unidades curriculares

1. A regência é assegurada por professores habilitados com o grau de doutor que estejam ou não em exercício efetivo na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
2. Sob aprovação do Conselho Científico, é admitida a corregência por especialistas externos de reconhecido mérito.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

U LISBOA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

3. O programa e a bibliografia de cada unidade curricular são definidos pelo professor regente e divulgados, antes do início de cada semestre, no sítio da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

43. O ensino ministrado nas unidades curriculares tem uma índole teórica e prática.

54. Em cada unidade curricular há um tempo letivo com a duração normal de duas horas semanais.

65. Os assistentes titulares do grau de Mestre em exercício de funções na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa podem colaborar no ensino, nos termos da distribuição do serviço docente aprovada para o respetivo ano letivo.

76. O regente ou regentes podem convidar outros professores ou especialistas externos para participarem na leccionação das aulas da unidade curricular.

Artigo 30.º

Avaliação nas unidades curriculares

1. Sem prejuízo do disposto nos números 3 a 6 do presente artigo, a avaliação em cada unidade curricular compreende os seguintes elementos de aferição de conhecimentos:

- a) Uma prova escrita de avaliação final obrigatória;
- b) Outros elementos de avaliação, escrita e/ou oral, a determinar pelo docente responsável pela unidade curricular.

2. Para efeitos da determinação da classificação final, é atribuído o valor de 50% da ponderação à prova escrita referida na alínea a) do número anterior; os restantes 50% da ponderação são preenchidos pelos elementos de avaliação referidos na alínea b) do número anterior, incluindo a assiduidade às aulas.

3. Os termos da avaliação nas unidades curriculares de metodologia de investigação científica a que corresponda um número de créditos inferior ao das demais unidades curriculares em cada especialidade, podem ser definidos pelo professor regente no início do semestre a que respeite, devendo ser divulgado, juntamente com o respetivo programa, no sítio da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. O programa e a bibliografia de cada unidade curricular são definidos pelo professor regente antes do início de cada semestre e comunicados ao Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados, o qual promoverá a sua divulgação no sítio da Faculdade na Internet.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

U LISBOA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

4. A falta de assiduidade mínima, tal como definida e valorada pelo professor regente, à luz do disposto no artigo 13.º do presente regulamento, obsta à aplicação do processo e termos da avaliação, incluindo o acesso à época de recurso.

5. A definição da assiduidade mínima relevante é divulgada juntamente com o programa da unidade curricular, antes do início de cada semestre, no sítio da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

6. O professor regente comunica aos competentes serviços da Faculdade, o mais tardar oito dias antes da prova escrita de avaliação final, a identificação dos estudantes sem assiduidade mínima, tal como definida e divulgada, relativamente às unidades curriculares referidas no n.º 3 do presente artigo, a comunicação é feita até 8 dias antes do fim das aulas do semestre respetivo.

Artigo 31.º

Regras sobre provas escritas finais

1. A duração das provas escritas finais é de 90 a 150 minutos.
2. As provas escritas finais são marcadas com, pelo menos, dois dias de intervalo.

Artigo 32.º

Entrega das classificações

1. As classificações da prova escrita final ou da avaliação contínua, nos termos previstos no presente regulamento, são publicadas pelo professor regente até 8 dias antes do início da época para as provas orais previstas no artigo seguinte.
2. Em todo o caso, o docente a quem cabe corrigir a prova escrita final tem um prazo mínimo de 8 dias para proceder a essa correção.

Artigo 33.º

Regras sobre provas orais

1. Os estudantes que obtenham uma classificação final de 8 ou 9 valores têm acesso a uma prova oral, a realizar na época de exames ordinária da unidade curricular.
2. A prova oral é prestada perante júri formado pelo regente da unidade curricular.
3. Em casos de impedimento ou em situações justificadas, compete ao Diretor indicar o júri de substituição.

4. As provas orais são marcadas por indicação do regente da unidade curricular até às 18 horas da antevéspera do dia designado e respeitando um intervalo mínimo, entre si, de um dia.

Artigo 34.º

Época de recurso

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os estudantes que obtiverem nota negativa em alguma unidade curricular podem prestar provas em época de recurso, a qual tem lugar no semestre correspondente ao da unidade curricular em causa.
2. Cada estudante só se pode inscrever a um máximo de quatro unidades curriculares, em cada ano letivo, nas épocas de recurso.
3. A avaliação na época de recurso consiste na realização de uma prova escrita de avaliação final.

Artigo 35.º

Melhoria de nota

1. Os estudantes podem requerer o acesso a uma prova oral de melhoria de nota final de cada unidade curricular, a realizar na época em que tiverem obtido aprovação nessa unidade curricular, até ao limite de 2 unidades curriculares por semestre.
2. Às provas orais de melhoria de nota aplicam-se as demais regras sobre provas orais previstas neste regulamento.

Artigo 36.º

Inscrição no ano letivo seguinte

1. Quando o estudante tenha reprovado em unidades curriculares do ciclo de estudos correspondentes a um máximo de 30 créditos, pode inscrever-se no ano letivo seguinte ao da primeira inscrição.
2. Os estudantes que tenham sido aprovados no curso de especialização com classificação final inferior a 12 valores podem inscrever-se no ano lectivo seguinte, com os limites fixados no número anterior, podendo optar, dentro daqueles limites, por frequentar as unidades curriculares que seleccionem ou por apresentar-se a melhoria de nota, nos

termos e limites do artigo 35.º do presente regulamento, no pressuposto de que as unidades curriculares a que se candidatam são lecionadas nesse ano letivo.

Artigo 37.º

Créditos (regime especial pré-Bolonha)

1. Os estudantes do ciclo de estudos de mestrado em Direito e Prática Jurídica no regime pré-Bolonha obtêm os créditos referentes ao curso de especialização do seguinte modo:
 - a) 44 créditos através da creditação da formação adquirida na Licenciatura em Direito pré-Bolonha;
 - b) 16 créditos através da frequência e aprovação com sucesso da unidade curricular de Introdução à Metodologia de Investigação Científica I e de mais duas das unidades curriculares obrigatórias do curso de especialização da especialidade em que o estudante se inscreva.
2. A aprovação nas unidades curriculares referidas na alínea b), do número 1 do presente artigo, permite aceder à fase da elaboração da dissertação de mestrado, com a duração de um semestre letivo.

Artigo 38.º

Relatório de estágio

1. O estudante que reúna as condições definidas neste regulamento para acesso à preparação da dissertação de mestrado pode, em alternativa a esta, candidatar-se à elaboração de um relatório de estágio.
2. Sem prejuízo do previsto no número seguinte, a inscrição para efeitos de elaboração e um relatório de estágio é condicionada pelo número de vagas existentes para a realização de estágio, conforme informação disponibilizada pelos competentes serviços da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
3. O estudante pode apresentar um projeto estruturado de estágio, preliminarmente aceite por uma entidade de reconhecido prestígio, ao Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados, o qual decide em função do teor da proposta apresentada.

4. A elaboração de um relatório de estágio é feita em regime de coorientação, sendo um orientador Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e um orientador indicado pela entidade onde o estágio é realizado.

5. Nos 30 dias úteis seguintes à aprovação no curso de especialização, o estudante apresenta a candidatura a estágio nos serviços competentes da Faculdade. ~~proposta de estágio com indicação do professor orientador, a qual é submetida a aprovação pelo Conselho Científico.~~

6. Na seleção do acesso ao estágio são considerados, designadamente, os seguintes elementos:

a) Classificação do curso de especialização;

b) Apreciação do currículo académico, científico ou profissional, tendo em especial atenção as áreas científicas diretas ou conexas com as matérias do estágio.

7. Caso o estudante seja admitido a estágio, indica ao Conselho Científico, para aprovação, no prazo de 30 dias, o Professor orientador.

87. ~~Caso o estudante não tenha sido admitido a estágio, é-lhe concedido um prazo suplementar de 30 dias para indicar o tema da dissertação de mestrado e o Professor orientador.~~

98. O relatório de estágio faz um tratamento científico da atividade desenvolvida durante o estágio, nos termos aplicáveis à dissertação de mestrado.

109. As disposições relativas à dissertação de mestrado e provas aplicam-se, com as necessárias adaptações, ao relatório de estágio. O júri para apreciação do relatório de estágio integra os dois orientadores mas só o orientador designado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa tem direito de voto.

110. Em documento autónomo relativamente ao relatório de estágio, o estudante apresenta uma declaração assinada por responsável da entidade onde realizou o estágio e pelo orientador indicado por esta, atestando a realização do estágio e do correspondente relatório. O Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados pode definir um modelo de declaração.

Secção III

Mestrado em Direito e Ciência Jurídica

Artigo 39.º

Condições e habilitações de acesso

1. Podem candidatar-se ao Mestrado em Direito e Ciência Jurídica:

- a) Os titulares de grau de Licenciado em Direito, com classificação mínima de 14 valores ou equivalente na escala europeia de comparabilidade;
- b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro em Direito conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, com classificação mínima de 14 valores ou equivalente na escala europeia de comparabilidade;
- c) Os titulares de grau académico superior estrangeiro em Direito que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de Licenciado pelo Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com classificação mínima de 14 valores ou equivalente na escala europeia de comparabilidade;
- d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do Mestrado pelo Conselho Científico;

2. Excecionalmente, em casos devidamente justificados, podem candidatar-se titulares de outras licenciaturas, fora da área do Direito, desde que demonstrem uma adequada preparação científica e a área de Mestrado em que se inscrevam seja conexas com a formação de base.

3. Podem ser definidas provas como condição de acesso para os estudantes a que se refere alínea d) do número 1, bem como do número 2, ambos do presente artigo.

4. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do número 1 do presente artigo apenas tem como efeito o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ou o reconhecimento de qualquer grau.

Artigo 40.º

Organização do curso de especialização

O curso de especialização encontra-se dividido em unidades curriculares anuais correspondentes ao valor de 60 créditos no ano letivo, incluindo, necessariamente as unidades curriculares obrigatórias do plano curricular da especialidade.

Artigo 41.º

Número de estudantes

1. Salvo razões ponderosas e excecionais, como tal reconhecidas pelo Conselho Científico, não podem funcionar especialidades com menos de cinco estudantes regularmente inscritos, sem prejuízo do direito de reinscrição noutra especialidade.
2. O Conselho Científico pode aprovar o desdobramento de unidades curriculares em duas ou mais turmas sempre que o número de estudantes por turma seja superior a quinze.
3. No caso de não funcionamento de uma especialidade, por aplicação do previsto nos números anteriores, podem funcionar as unidades curriculares que integram essa especialidade, como unidades curriculares optativas das restantes especialidades, desde que o número de estudantes inscritos nessas unidades curriculares seja igual ou superior a cinco.

Artigo 42.º

Regência e ensino nas unidades curriculares

1. A regência é assegurada por Professores habilitados com o grau de Doutor que estejam ou não em exercício efetivo na Faculdade de Direito de Lisboa.
2. O programa e a bibliografia de cada unidade curricular são definidos pelo Professor regente e divulgados, antes do início de cada ano letivo, no sítio da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
3. Em cada unidade curricular há um tempo letivo com a duração normal de duas horas semanais.
4. O Professor regente ou regentes podem convidar outros professores ou especialistas externos para lecionarem aulas da unidade curricular.

Artigo 43.º

Avaliação nas unidades curriculares do curso

1. O ensino ministrado nas unidades curriculares tem uma índole teórica e prática, podendo, por decisão do Professor regente, funcionar em regime de seminário.
2. A avaliação do estudante em cada unidade curricular comportará, cumulativamente, elementos orais e elementos escritos, à escolha do Professor regente.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

U LISBOA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

3. Os elementos escritos de avaliação integram ~~necessariamente~~ necessariamente a elaboração de um relatório; porém, nas unidades curriculares de metodologia de investigação científica a que corresponda um número de créditos inferior ao das demais unidades curriculares em cada especialidade, o Professor regente pode dispensar a elaboração de um relatório desde que tenha definido outros elementos escritos de avaliação.

4. O Professor regente ponderará livremente os elementos de avaliação de que dispuser sobre o estudante e atribuirá uma nota final de 0 a 20 valores.

5. A falta de assiduidade mínima, tal como definida e valorada pelo Professor regente, à luz do disposto no artigo 13º do presente regulamento, obsta à aplicação do processo e termos da avaliação.

6. As classificações são publicitadas no prazo fixado pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.

Secção IV

Mestrados Especiais

Artigo 44.º

Regime supletivo

1. Aos cursos de mestrado especiais aplicam-se as regras gerais estabelecidas neste regulamento e, em especial, aquelas que constam na Secção II do Capítulo II "Mestrado em Direito e Prática Jurídica".

2. Os cursos de mestrado especiais têm a duração de três a quatro semestres e 90 a 120 créditos, respetivamente.

Artigo 45.º

Prazos de candidatura

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 7.º do presente regulamento, o Diretor pode determinar um prazo especial para candidatura e matrícula nos cursos de Mestrado Especiais a várias disciplinas científicas, cuja programação poderá ser ajustada nos limites do calendário escolar.

2. Qualquer candidatura ou matrícula posterior ao prazo referido no número anterior, poderá ser, desde que devida e oportunamente fundamentada, autorizada pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.

Artigo 46.º

Ensino nas unidades curriculares

Em cada unidade curricular há um tempo letivo com a duração estabelecida no plano de estudos, que pode ser repartida semanalmente ou semestralmente.

Secção V

Dissertação de Mestrado

Artigo 47.º

Acesso

1. No mestrado em Direito e Prática Jurídica são admitidos à preparação da dissertação de mestrado, os estudantes aprovados no curso de especialização com classificação final média de 12 valores ou superior.
2. No Mestrado em Direito e Ciência Jurídica são admitidos à preparação da dissertação de mestrado os estudantes aprovados no curso de especialização com a classificação final média de 14 valores ou superior.

Artigo 48.º

Tema da dissertação e proposta de orientação

1. Nos 30 dias úteis seguintes à aprovação no curso de especialização, o estudante apresenta o pedido de registo do tema da dissertação e a proposta de Professor orientador.
2. O tema proposto para a dissertação deve ser formal e materialmente conforme à especialidade do mestrado.
- ~~3.~~ O tema proposto para a dissertação de mestrado é submetido a aprovação pelo Conselho Científico.

Artigo 49.º

Orientador

1. O Professor orientador é designado pelo Conselho Científico.
2. Pode ser orientador qualquer Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com grau de doutor, quer esteja ou não em exercício de funções.
3. Por deliberação do Conselho Científico, a orientação pode ser assegurada em regime de coorientação por dois orientadores, nacionais ou estrangeiros, desde que um deles respeite as condições fixadas no n.º 2 do presente artigo.

Artigo 50.º

Orientação

A orientação, baseada no princípio da liberdade académica, assegura o acompanhamento efetivo da investigação.

Artigo 51.º

Mudança de tema

1. É admitida a mudança de tema de dissertação de mestrado e/ou de Professor orientador ou de ambos, a requerimento do estudante, sujeito a aprovação do Conselho Científico.
2. A mudança de tema de dissertação, de Professor orientador ou de ambos, não dá lugar a prorrogação do prazo de entrega da dissertação de mestrado.
3. O estudante procede ao registo do novo tema da dissertação de mestrado.

Artigo 52.º

Prazo

1. No Mestrado em Direito e Prática Jurídica, a dissertação de mestrado é entregue depois de cinco meses e até seis meses após a data de comunicação ao estudante do deferimento de passagem à fase de dissertação.
2. No Mestrado em Direito e Ciência Jurídica, a dissertação final é apresentada depois de nove meses e até um ano após a data de comunicação ao estudante do deferimento de passagem à fase de dissertação.
3. Os prazos de entrega referidos nos números anteriores podem ser prorrogados, desde que requerido antes do final do prazo em curso, até dois semestres.

4. Sendo a dissertação enviada por via postal, a data de expedição respeita o prazo referido no número 1 do presente artigo.

Artigo 53.º

Regras para a dissertação

1. Sem prejuízo de diversa indicação do Professor orientador, a dissertação de Mestrado respeita tendencialmente as seguintes características:

- a) No Mestrado em Direito e Prática Jurídica: ter entre 25000 e 40000 palavras, a espaço e meio e letra de tipo 12 (espaço um e letra 10 ou 11, nos rodapés), com exclusão de índice, bibliografia e anexos documentais;
- b) No Mestrado em Direito e Ciência Jurídica: ter entre 40000 e 80000 palavras, a espaço e meio e letra de tipo 12 (espaço um e letra 10 ou 11, nos rodapés), com exclusão de índice, bibliografia e anexos documentais;
- c) Em qualquer caso, conter dois resumos, em português e noutra língua oficial da união europeia, de, pelo menos, 300 palavras, e cerca de 5 palavras-chaves em português e noutra língua oficial da união europeia.

2. Em casos devidamente justificados, pode o Conselho Científico autorizar a apresentação de uma dissertação escrita em língua estrangeira, caso em que a mesma é acompanhada de um resumo em português com uma extensão compreendida entre 1200 e 1500 palavras.

3. A capa da dissertação de mestrado deve incluir o nome da Universidade de Lisboa, da Faculdade de Direito, o título da dissertação, o nome do estudante, a designação do Mestrado e a respetiva especialidade, e o ano de conclusão do trabalho.

4. Quando tal se revele necessário, certas partes da dissertação de mestrado, designadamente os anexos, podem ser apresentados exclusivamente em suporte informático.

5. Os trabalhos finais ficam sujeitos ao depósito obrigatório, da responsabilidade da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, de uma cópia digital num repositório integrante da rede do Repositório Científico de Acesso Aberto de Portugal, operado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P., bem como para a consulta através do Repositório Digital da Universidade de Lisboa.

Artigo 54.º

Requerimento de admissão a provas

1. O estudante solicita a realização das provas para apreciação e discussão pública da dissertação de mestrado em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Científico, nos prazos previstos no presente regulamento para a apresentação da dissertação.
2. Com o requerimento de admissão à prestação das provas o estudante entrega os seguintes elementos:
 - a. 5 exemplares do trabalho final;
 - b. 5 exemplares do *curriculum vitae* atualizado;
 - c. 3 cópias do trabalho em suporte CD-ROM ou similar.
3. O requerimento é acompanhado do impresso da declaração referente à disponibilização para consulta digital através do Repositório Digital da Universidade de Lisboa, nos termos do Regulamento sobre Política de Depósito de Publicações da Universidade de Lisboa.

Artigo 55.º

Datas das provas

O ato público de defesa da dissertação de mestrado é agendado no prazo de 90 dias úteis a contar:

- a) Do despacho de aceitação da dissertação de mestrado;
- b) Da data da entrega pelo estudante da dissertação reformulados ou da declaração de que prescinde da reformulação.

Artigo 56.º

Designação e composição do júri

1. O júri para apreciação da dissertação de mestrado é nomeado pelo Conselho Científico.
2. O despacho de nomeação é afixado em local público da Faculdade e divulgado no sítio da internet da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
3. O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador, que não preside ao júri. Sempre que exista mais do que um orientador, apenas um pode integrar o júri.
4. A maioria dos membros do júri é titular do grau de doutor.

5. Os membros do júri são especialistas no domínio em que se insere a dissertação e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialista de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Científico.

Artigo 57.º

Presidência do júri

1. O júri é presidido pelo membro mais antigo que estiver em exercício efetivo de funções na Faculdade, com exceção do orientador.
2. Ao Presidente do júri compete convocar e presidir às reuniões do júri, promover tudo o que for necessário para a pronta realização das provas e lavrar atas dessas reuniões, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, a qual pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.
3. O Presidente é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Professor membro do júri em exercício de funções na Faculdade que se seguir em ordem de antiguidade.

Artigo 58.º

Reformulação

1. Nos 30 dias seguintes à comunicação, pelos serviços competentes, ao Professor orientador da entrega da dissertação, este pode recomendar, fundamentadamente, ao estudante a reformulação da mesma, no prazo previsto no número seguinte, ~~devendo este pronunciar-se nos 8 dias seguintes sobre se aceita proceder à reformulação ou se opta por manter a dissertação tal como apresentada.~~
2. Sem prejuízo do previsto no número anterior, o júri constituído pode deliberar no sentido da necessidade de reformulação da dissertação, dispondo então o estudante de um período de 60 dias úteis a contar da notificação para proceder à reformulação, salvo se declarar que a pretende manter tal como a apresentou.
3. A deliberação referida no número anterior é fundamentada com referências aos pontos da dissertação carecidos de reformulação, podendo remeter para um parecer preparado pelo professor encarregado da arguição.
4. Se, decorridos 30 dias após a notificação do estudante para reformulação da dissertação, nos termos do n.º 1 do presente artigo, este não comunicar aos serviços competentes da



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

U LISBOA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

Faculdade que pretende proceder à reformulação, considera-se que opta por manter a dissertação tal como apresentada; o mesmo efeito é aplicável, ainda nas situações previstas no n.º 1 do presente artigo, se o estudante não apresentar a dissertação reformulada no final do prazo indicado no n.º 2, ficando, neste caso, sujeito a um agravamento da propina aplicável.

53. Considera-se ter havido desistência do estudante se, esgotado o prazo para a reformulação, nos termos do n.º 2 do presente artigo, o mesmo não apresentar a dissertação reformulada, nem declarar que prescinde dessa faculdade.

6. O Professor orientador mantém essa função, em termos efetivos, durante o prazo para reformulação.

Artigo 59.º

Ato público de defesa da dissertação

1. A dissertação de mestrado é defendida em prova pública.
2. A prova apenas pode realizar-se se estiver presente a maioria dos membros do júri.
3. O edital das provas é afixado em local público e divulgado no sítio da internet da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Artigo 60.º

Discussão da dissertação

1. A arguição da dissertação de mestrado cabe a um membro do júri.
2. A discussão da dissertação de mestrado não pode exceder noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.
3. O estudante dispõe de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

Artigo 61.º

Deliberação

1. O júri reúne logo após a discussão para deliberar sobre o resultado final.
2. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
3. O Presidente do júri tem voto de qualidade.

4. Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou alguns membros do júri.

Capítulo III Doutoramento

Secção I Disposições gerais

Artigo 62.º

Objeto

O presente capítulo tem por objeto a definição das regras aplicáveis ao ciclo de estudos de doutoramento da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Artigo 63.º

Objetivos do doutoramento

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Direito visa proporcionar um aprofundamento da formação científica na ciência jurídica, através de um reforço da investigação e da capacidade de compreender, conceber, projetar e realizar uma construção sistemática, analítica, crítica, coerente, original, inovadora e independente em novos domínios do saber jurídico.

2. O grau de doutor em Direito é conferido aos que demonstrem satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Capacidade de compreensão sistemática num domínio científico de estudo;
- b) Competências, aptidões e métodos de investigação associados a um domínio científico;
- c) Capacidade para conceber, projetar, adaptar e realizar uma investigação significativa respeitando as exigências impostas pelos padrões de qualidade e integridade académicas;
- d) Ter realizado um conjunto significativo de trabalhos de investigação original que tenham contribuído para o alargamento das fronteiras do conhecimento e que



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

U LISBOA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

mereçam a divulgação nacional ou internacional em publicações com comité de seleção;

e) Ser capazes de analisar criticamente, avaliar e sintetizar ideias novas e complexas;

f) Ser capazes de comunicar com os seus pares, a restante comunidade académica e a sociedade em geral sobre a área em que são especializados;

g) Ser capazes de, numa sociedade baseada no conhecimento, promover, em contexto académico e ou profissional, o progresso tecnológico, social ou cultural.

3. O grau de doutor em Direito é concedido nas especialidades previstas na estrutura curricular e planos de estudos do ciclo de estudos.

Artigo 64.º

Organização

O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor integra:

- a) A realização de um curso de doutoramento, nos termos previstos neste regulamento, com duração de dois semestres e correspondente a 60 créditos ;
- b) A elaboração de uma tese original, expressamente para esse fim, correspondente a 180 créditos.

Artigo 65.º

Acesso

1. Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Direito:

a) Os titulares do grau de mestre em Direito ~~ou equivalente legal~~ com pelo menos 14 valores de classificação final;

b) Os titulares de grau de licenciado em Direito, ~~ou equivalente legal~~, com, pelo menos, 176 valores de classificação final, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante como tal reconhecido pela Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados;

c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido ~~como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pela Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados~~ Conselho Científico como tendo capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

2. Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, podem candidatar-se ao curso de doutoramento os titulares de graus académicos fora da área do Direito, desde que demonstrem uma adequada preparação científica reconhecida pela Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados, em função da pelo Conselho Científico para a especialidade escolhida.

3. Condicionalmente, podem ser admitidas as matrículas ao curso de doutoramento no caso de conclusão do mestrado até 31 de dezembro do ano letivo em causa, se o estudante tiver obtido classificação média não inferior a 14 valores no curso de especialização.

4. As candidaturas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do presente artigo, bem como as previstas no seu n.º 2, são submetidas à apreciação do Conselho Científico acompanhadas de parecer da Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados.

5. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e c) do número 1 e no n.º 2 do presente artigo apenas tem como efeito o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor e não confere ao seu titular a equivalência ou o reconhecimento de qualquer grau.

6. As situações em que os candidatos, satisfazendo os requisitos das alíneas b) ou c) do n.º 1 ou do n.º 2 do presente artigo, estejam, à data da candidatura, a frequentar o ciclo de estudos de mestrado, são submetidas à apreciação do Conselho Científico acompanhadas de parecer da Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados.

7. A aceitação de tese ou dos trabalhos de doutoramento nos termos do regime especial definido no artigo 33.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas depende de deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa precedida de parecer de Professor designado para o efeito pelo mesmo Conselho.

Artigo 66.º

Candidatura ao curso de doutoramento

1. Os candidatos ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Direito apresentam um requerimento ao Conselho Científico, formalizando a sua candidatura.
2. O requerimento de candidatura é acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Documentos comprovativos de que o estudante reúne as condições fixadas no presente regulamento;
- b) *Curriculum vitae* atualizado, incluindo trabalhos publicados ou devidamente documentados;
- c) Indicação da especialidade em que o estudante pretende realizar o doutoramento;
- d) Todos os demais documentos que forem exigidos pelos serviços competentes.

Secção II

Curso de doutoramento

Artigo 67.º

Estrutura

1. O curso de doutoramento pode funcionar em conjunto com unidades curriculares dos ciclos de estudo de Mestrado em Direito e Ciência Jurídica.
2. O curso de doutoramento compreende a frequência e aprovação em três unidades curriculares anuais e a frequência e aprovação numa unidade curricular semestral complementar sobre Metodologia de Investigação Científica Avançada, no total de 60 créditos.
3. O estudante pode ser dispensado, pelo Conselho Científico, de frequentar a unidade curricular semestral referida no número anterior, atendendo ao seu currículo escolar, científico ou profissional.

Artigo 68.º

Critérios de seleção

1. Na seleção dos estudantes que tenham as habilitações de acesso exigidas no presente regulamento é efetuada uma avaliação global do seu percurso, na qual são considerados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios:
 - a) Classificação do grau académico de que são titulares nos termos da escala europeia de comparabilidade ou do número de ordem da classificação do seu diploma nesse ano, pontuado de 1 a 10 pontos;

b) Apreciação do currículo académico, científico e técnico, pontuados de 1 a 10 pontos, tendo especialmente em atenção as áreas científicas diretas ou conexas com as matérias do doutoramento a que se candidata.

2. Poderá ser efetuada uma entrevista aos estudantes, se o Conselho Científico entender necessário.

3. No caso de existir um número de estudantes aprovados superior ao número de vagas, serão os mesmos seriados de acordo com a pontuação obtida na seleção.

Artigo 69.º

Regência e ensino nas unidades curriculares

1. No curso de doutoramento, o ensino é ministrado por Professores habilitados com o grau de Doutor que estejam ou não em exercício efetivo na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2. O programa e a bibliografia de cada unidade curricular são definidos pelo Professor regente e divulgados, antes do início de cada ano letivo, no sítio da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

3. Em cada unidade curricular há um tempo letivo com a duração normal de duas horas semanais.

4. O regente ou regentes podem convidar outros professores ou especialistas externos para lecionarem aulas da unidade curricular.

Artigo 70.º

Avaliação nas unidades curriculares do curso

1. O ensino ministrado nas unidades curriculares tem uma índole teórica e prática, podendo, por decisão do Professor regente, funcionar em regime de seminário.

2. A avaliação do estudante em cada unidade curricular comporta, cumulativamente, elementos orais e elementos escritos, à escolha do Professor regente.

3. Os elementos escritos de avaliação integram necessariamente necessariamente a elaboração de um relatório; porém, nas unidades curriculares de metodologia de investigação científica a que corresponda um número de créditos inferior ao das demais unidades curriculares em cada especialidade, o Professor regente pode dispensar a



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

U LISBOA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

elaboração de um relatório desde que tenha definido outros elementos escritos de avaliação.

4. O Professor regente pondera livremente os elementos de avaliação de que dispuser sobre o estudante e atribui uma nota final de 0 a 20 valores.

5. A falta de assiduidade mínima, tal como definida e valorada pelo Professor regente, à luz do disposto no artigo 13º do presente regulamento, obsta à aplicação do processo e termos da avaliação.

6. As classificações são publicitadas no prazo fixado pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.

Artigo 71.º

Avaliação do curso de doutoramento

1. Consideram-se aprovados no curso de doutoramento, os estudantes que tiverem obtido aprovação em todas as unidades curriculares que compõem o respetivo curso.
2. A aprovação no curso de doutoramento é titulada por um certificado emitido a requerimento do estudante.
3. O resultado da avaliação de conhecimentos é expresso numa classificação final numérica de 0 a 20 valores.
4. Aos estudantes aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente* (de 10 a 13), *Bom* (14 e 15), *Muito Bom* (16 e 17) e *Excelente* (18 a 20).
5. As classificações das unidades curriculares são publicitadas no prazo fixado pelo Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados.

Artigo 72.º

Cálculo da média do curso de doutoramento

1. A classificação do curso de doutoramento é expressa em valores e corresponde à média das classificações obtidas nas unidades curriculares realizadas, ponderada em função do número de créditos de cada uma.
2. Quando a média calculada nos termos do número anterior exceder o número exato de unidades será arredondada para a unidade imediatamente superior ou inferior.

3. A inscrição em unidades curriculares que excedam 60 créditos são consideradas extracurriculares, não relevando para efeitos de média do curso nem de obtenção de créditos nesse ciclo de estudos.

Secção III Preparação e defesa da tese

Artigo 73.º

Acesso à fase da tese

1. O acesso à fase da tese depende, salvo nos casos excecionais previstos nos números seguintes, de aprovação no curso de doutoramento com nota mínima de 14 valores em cada unidade curricular.

2. Os titulares de grau de mestre com pelo menos 16 valores de classificação podem ser dispensados do curso de doutoramento, mediante apresentação de pedido de acesso direto à fase de preparação da tese de doutoramento ao Conselho Científico, acompanhado de projeto de tese e parecer do professor orientador pretendido, com declaração de aceitação deste último.

3. A dispensa do curso de doutoramento, nos termos previstos no número anterior, obedece aos seguintes requisitos:

a) pressupõe uma clara conexão entre a especialidade de mestrado e a especialidade em que o candidato pretende fazer o doutoramento;

b) só pode ser concedida a candidatos que tenham obtido o grau de mestre na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa ou que demonstrem um adequado conhecimento desta Faculdade e do seu ambiente académico, o que deve ser confirmado pelo professor orientador na sua declaração de aceitação;

c) o mestrado deve ter natureza científica;

d) O projeto de tese apresentado deve evidenciar, pelo seu texto e pelas indicações complementares, designadamente bibliográficas, que apresenta, um aprofundado estudo do tema em projeto.

e) As indicações bibliográficas e jurisprudenciais complementares devem espelhar, em função do tema em projeto e sem prejuízo das demais doutrina e jurisprudência pertinentes, um aprofundado conhecimento da doutrina e da jurisprudência portuguesas.

Formatada: Tipo de letra: Cambria, 11 pt



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

U LISBOA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

f). O parecer do professor orientador faz uma fundamentada apreciação do interesse e do mérito do projeto de tese.

43. Podem ainda requerer acesso direto à fase de preparação da tese de doutoramento, mediante pedido apresentado ao Conselho Científico acompanhado dos elementos referidos nos números anteriores, os estudantes que tenham sido aprovados no curso de especialização do ciclo de estudos de mestrado com uma média não inferior a 18 valores.

5. O tema proposto para tese de doutoramento deve ser formal e materialmente conforme à especialidade do doutoramento.

6. As candidaturas feitas nos termos dos números 2 a 4 do presente artigo são submetidas à apreciação do Conselho Científico, acompanhadas de parecer da Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados.

Formatada: Tipo de letra: Cambria, 11 pt

Artigo 74.º

Orientação

1. A preparação da tese de doutoramento é efetuada sob a orientação de um professor ou investigador doutorado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, quer esteja ou não em exercício de funções, na área da tese e reconhecido como cientificamente idóneo pelo Conselho Científico.

2. O Conselho Científico designa o orientador, sob proposta do doutorando e mediante aceitação expressa da pessoa proposta.

3. O orientador acompanha efetiva e ativamente o doutorando na sua investigação e na elaboração da tese, sem prejuízo da liberdade académica do doutorando e do direito deste à defesa das opiniões científicas que forem as suas.

4. O doutorando mantém regularmente o orientador ao corrente da evolução dos seus trabalhos, nos termos entre eles acordados.

5. O doutorando pode solicitar ao Conselho Científico, mediante justificação devidamente fundamentada, a ~~mudança~~ substituição de orientador.

6. O orientador pode, a todo o tempo, solicitar ao Conselho Científico, mediante justificação devidamente fundamentada, a renúncia à orientação do doutorando.

7. Cabe ao Conselho Científico decidir as situações de coorientação até um máximo de três membros, sendo um deles obrigatoriamente professor ou investigador doutorado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

8. Nos termos do artigo 33.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas, o doutorando pode requerer ao Conselho Científico a dispensa de nomeação de um orientador. O Conselho Científico decidirá o pedido com base na apreciação do currículo do requerente e da adequação da tese aos objetivos visados pelo grau de doutor.

Artigo 75.º

Registo da tese e mudança de tema

1. Após a aprovação no curso de doutoramento e nos casos de admissão à fase de preparação da tese sem a frequência daquele curso, os doutorandos requerem o registo do tema da tese e indicam o orientador proposto, no prazo de 60 dias úteis.
2. O registo da tese é efetuado anualmente, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, nos termos da legislação aplicável.
3. O registo definitivo caduca ao fim de cinco anos após a sua realização original, salvaguardadas as situações de suspensão previstas.
4. É admitida a mudança de tema de tese, a requerimento do doutorando, sujeito a aprovação do Conselho Científico; o doutorando requer o registo do novo tema da tese.

Artigo 76.º

Acompanhamento intermédio ~~Mudança de tema~~

1. ~~O Conselho Científico poderá aprovar e regulamentar os procedimentos de acompanhamento intermédio dos trabalhos de doutoramento, os quais poderão prever uma apresentação preliminar do plano de trabalho pelo doutorando e sua discussão por um júri. É admitida a mudança de tema de tese, a requerimento do doutorando, sujeito a aprovação do Conselho Científico.~~
2. ~~O doutorando requer o registo do novo tema da tese.~~

Artigo 77.º

Entrega da tese e prorrogação

1. A tese é entregue após o decurso de 33 meses e no prazo máximo de três anos a contar da data da notificação ao estudante da aprovação do tema e do Professor orientador pelo Conselho Científico.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

U LISBOA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

2. Em casos devidamente fundamentados e com parecer positivo do Professor orientador, pode o estudante requerer prorrogação da entrega da tese até a um máximo de quatro semestres, não podendo ser ultrapassado o prazo de caducidade do registo da tese previsto no presente regulamento.
3. ~~Cada pedido de prorrogação do prazo para entrega da tese não pode exceder dois semestres. O prazo de entrega referido no número anterior pode ser prorrogado até ao máximo previsto no número anterior, desde que requerido antes do final do prazo em curso, semestralmente.~~

Artigo 78.º

Conteúdo e requisitos formais da tese

1. A tese é original e elaborada especialmente para a obtenção do grau de doutor.
2. A tese é impressa ou polycopiada.
3. Na capa da tese consta, nomeadamente, o nome da Universidade e da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, o título, ~~a menção "Documento provisório"~~, o ramo e, caso exista, a especialidade do doutoramento, o nome do autor, o nome dos orientadores, o ano da conclusão, a indicação de que se trata de um documento especialmente elaborado para a obtenção do grau de doutor e, nos casos de graus atribuídos em associação ou em cotutela, a identificação das instituições envolvidas;
4. A tese inclui resumos em português e noutra língua oficial da União Europeia, com um mínimo de 300 palavras cada, até 5 palavras-chave em português e noutra língua oficial da União Europeia, e índices.
5. Quando, de acordo com a regulamentação específica, a tese seja redigida em língua estrangeira, é acompanhada de um resumo mais desenvolvido em português, com uma extensão compreendida entre 1200 e 1500 palavras.
6. Quando tal se revele necessário, certas partes da tese, designadamente os anexos, podem ser apresentados em suporte informático.

Artigo 79.º

Requerimento de admissão a provas de doutoramento

1. Sob pena de indeferimento liminar, com o requerimento de admissão à prestação de provas de defesa de tese, o doutorando entrega, nos competentes serviços da Faculdade junto do Conselho Científico, os seguintes elementos:

- a) 8 exemplares impressos ou policopiados da tese;
- b) 8 exemplares em suporte digital, em formato não editável, da tese;
- c) 8 exemplares do *curriculum vitae* atualizado;
- d) Declaração referente à disponibilização para consulta digital através do Repositório Digital da Universidade de Lisboa.

2. No caso de o doutorando pretender o Título de Doutoramento Europeu, entrega a documentação exigida no Regulamento para Atribuição pela Universidade de Lisboa do Título de Doutoramento Europeu.

Artigo 80.º

Proposta de composição o júri

Se não houver razão para indeferir, em decisão fundamentada na falta de pressupostos legalmente exigidos, o pedido de admissão a provas de defesa de tese, o Conselho Científico apresenta ao Reitor da Universidade de Lisboa a proposta de composição do júri, nos 30 dias úteis subsequentes à entrega da tese.

Secção IV

Provas de defesa da tese

Artigo 81.º

Nomeação do júri

1. O Reitor nomeia o júri, no prazo de 10 dias úteis, sendo o despacho de nomeação comunicado por escrito ao estudante, afixado em lugar público da Universidade e da Faculdade de Direito e colocado no portal da Universidade de Lisboa.

2. Após a notificação do despacho de nomeação, o estudante é informado do número de exemplares da tese a entregar adicionalmente, sempre que o número fixado no número 1 do artigo 79.º do presente regulamento não seja suficiente para cumprimento das obrigações legais e regulamentares.

3. Após a nomeação do júri, é posto à disposição de cada membro do júri um exemplar da tese.

Artigo 82.º

Constituição do júri

1. O júri de doutoramento é constituído:

a) Pelo Reitor da Universidade de Lisboa, que preside, que pode fazer-se substituir por um Vice-Reitor, por um Pró-Reitor ou pelo Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

b) Por um número mínimo de quatro e máximo de sete vogais doutorados, sendo um destes o orientador.

2. Sempre que exista mais do que um orientador pode, excecionalmente, integrar o júri um segundo orientador, caso este pertença a área científica distinta.

3. Na situação de integrarem o júri dois orientadores, este é alargado a seis vogais, sendo dois destes os orientadores.

4. Em caso algum o número de membros do júri pode ser superior a sete.

5. Pelo menos dois dos membros do júri referidos na alínea b) do número 1 são designados de entre professores e investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiros, não sendo considerados para o preenchimento deste requisito eventuais orientadores externos.

6. Pode ainda fazer parte do júri individualidade de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese.

7. O júri é integrado, pelo menos, por três professores ou investigadores do domínio científico em que se inserem a tese ou os trabalhos equivalentes.

8. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

Artigo 83.º

Aceitação da tese

1. Nos 60 dias úteis subsequentes à publicitação da nomeação do júri, o Presidente convoca uma reunião para deliberar sobre a aceitação da tese, a marcação das provas, a designação de arguentes ou relatores principais, a distribuição da ordem e dos tempos de

arguição, ou, em alternativa, a recomendação fundamentada ao estudante de reformulação da tese.

2. Em vez de convocar a reunião prevista no número anterior, o Presidente do júri pode solicitar a todos os membros do júri que se pronunciem por escrito sobre a deliberação a que se refere o número anterior.

3. Em qualquer das situações referidas nos números anteriores, o Presidente distribui pelos demais membros do júri um parecer fundamentado, previamente pedido, da autoria do Professor orientador, sobre o mérito da tese.

3. No caso de haver unanimidade dos membros do júri quanto às condições de aceitação da tese e à distribuição da arguição e respetivos tempos, o júri reúne antes do início do ato público de defesa para ratificar as decisões proferidas.

4. No caso de não haver unanimidade dos membros do júri, o Presidente do júri convoca a reunião prevista no número 1 do presente artigo, a qual pode ser realizada presencialmente ou através de meios de comunicação simultânea à distância, designadamente pelo sistema de teleconferência.

5. A deliberação do júri no sentido de não aceitar a tese apresentada deve ser exaustivamente fundamentada, com base em parecer de dois membros do júri, que tomarão também em devida conta o parecer do Professor orientador.

6. A marcação das provas de doutoramento é feita através de edital, subscrito pelo Presidente do júri, no prazo de 30 dias úteis contados da data em que a tese foi aceite pelo júri ou entregue a sua reformulação pelo estudante.

Artigo 84.º

Reformulação

1. Caso o júri recomende ~~fundamentadamente~~ a reformulação da tese, o doutorando dispõe de um prazo de 120 dias úteis, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou, nos termos estabelecidos no artigo seguinte.

2. A oportunidade de reformulação da tese é concedida uma única vez, na sequência da qual o júri delibera no sentido da admissão à defesa da tese ou da sua rejeição definitiva.

7. Se, esgotado o prazo referido no número 1, o estudante não tiver procedido à reformulação da tese ou não tiver declarado que os pretendia manter tal como foram apresentados considera-se que o doutorando decidiu não prosseguir os seus trabalhos de Doutoramento.

Artigo 85.º

Ato público de defesa de tese

1. O ato de Doutoramento consiste na discussão pública de uma tese original, cuja duração total não excede cento e cinquenta minutos e apenas pode ter lugar na presença do Presidente e de mais de metade dos restantes membros do júri.
2. Antes do início da discussão pública da tese, é facultado ao estudante um período até trinta minutos para apresentação liminar da sua tese.
3. Todos os vogais do júri podem intervir na discussão pública da tese segundo uma distribuição concertada dos tempos, não podendo as intervenções dos membros do júri exceder globalmente metade do tempo disponível para a discussão.
4. O Presidente do júri apenas participa na discussão pública quando for da área.
5. O doutorando dispõe de um tempo idêntico ao que tiver sido utilizado pelos membros do júri.
6. O ato público de defesa pode decorrer em português ou noutra língua oficial da União Europeia, ou em ambas, desde que compreendidas pelo doutorando e pelos membros do júri.

Artigo 86.º

Deliberação do júri

1. Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação sobre a avaliação final do doutorando, sendo o resultado expresso através das menções de Recusado ou Aprovado.
2. Ao grau académico de doutor é atribuída pelo júri uma qualificação final, expressa pelas menções de Aprovado ou de Aprovado com Distinção, tendo em consideração as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de Doutoramento, quando exista, e o mérito da tese, apreciados no ato público.

3. À qualificação de Aprovado com Distinção por unanimidade, o júri pode ainda atribuir a qualificação de Aprovado com Distinção e Louvor nos casos em que os trabalhos do estudante e a tese por ele apresentada atinjam um nível de excecional relevância, de acordo com os critérios definidos pelo Conselho Científico.
4. As deliberações do júri são tomadas por maioria simples dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
5. O presidente do júri participa na deliberação quando for da área.
6. Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.
7. Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a sua fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.
8. A ata das provas, no caso de aprovação, refere expressamente que o júri comprovou que o estudante demonstrou satisfazer os requisitos fixados para a atribuição do grau de doutor.

Artigo 87.º

Certidão de registo e carta doutoral

1. Aos estudantes aprovados na defesa de tese de Doutoramento é concedido o grau de Doutor, atestado por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, e pela carta doutoral, de requisição facultativa, sendo acompanhada de suplemento ao diploma.
2. Os documentos referidos no número anterior são requeridos na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e emitidos pelos serviços da Reitoria respetivos, no prazo máximo de 90 dias úteis, após a sua requisição pelo interessado.

Artigo 88.º

Título de Doutoramento Europeu

Nos casos e nas condições previstas em regulamentação própria da Universidade de Lisboa, pode ser incluída a menção do *Título de Doutoramento Europeu* na certidão de registo, bem como na certidão de conclusão ou na carta doutoral, se requeridas.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 89.º

Propinas

1. A fixação dos valores das propinas para os ciclos de estudos conferentes de grau cabe ao Conselho Geral da Universidade de Lisboa sob proposta do Reitor.
2. A prorrogação do prazo para entrega de dissertações de mestrado e de teses de doutoramento, nos termos do presente regulamento, implica o pagamento da correspondente propina.
3. A reformulação de dissertações de mestrado e de teses de doutoramento, nos termos do presente regulamento, implica o pagamento da correspondente propina.
4. A fixação dos valores das propinas relativas à frequência de unidades curriculares isoladas ou extracurriculares é fixada pelo Conselho de Gestão da Faculdade.

Artigo 90.º

Trabalhadores-estudantes

Os prazos fixados no presente regulamento têm em conta que os ciclos de estudos de mestrado e doutoramento são vocacionados para estudantes que exercem profissões ou estágios profissionais e, por conseguinte, não são prorrogáveis com esse fundamento.

Artigo 91.º

Casos omissos

Sem prejuízo do disposto na lei, os casos omissos neste Regulamento serão integrados com recurso ao Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, e se este não for suficiente, por Despacho do Professor Coordenador dos Estudos Pós-Graduados, recorrível para o Conselho Científico.

Artigo 92.º

Entrada em vigor e aplicação no tempo

1. O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação e aplica-se aos ciclos de estudos de mestrado e doutoramento iniciados no ano letivo de 2016/2017.
2. As dissertações de mestrado e as teses de doutoramento entregues à data da entrada em vigor do presente regulamento seguem as disposições dos anteriores regulamentos.

3. Aos estudantes que se encontrem a elaborar a dissertação de mestrado e a tese de doutoramento aplicam-se as regras do presente regulamento.

Anexo

Declaração de originalidade

Tenho consciência de que a cópia ou o plágio, além de poderem gerar responsabilidade civil, criminal e disciplinar, bem como reprovação ou a retirada do grau, constituem uma grave violação da ética académica.

Nesta base, declaro por minha honra que o/a presente relatório/dissertação/tese é original, que o/a elaborei especialmente para este fim e que identifiquei devidamente todos os contributos de outros autores, bem como os contributos significativos de outras obras publicadas da minha autoria.

Mais declaro, por minha honra, que conheço inteiramente os regulamentos da Universidade de Lisboa e da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, designadamente o Regulamento do Mestrado e do Doutoramento e o regulamento sobre a fraude académica previsto no n.º 2 do seu artigo 15.º.

Data

Assinatura

EQUIVALÊNCIAS ENTRE UNIDADES CURRICULARES MESTRADOS E DOUTORAMENTO

Considerando

- a) Que a extinção dos anteriores ciclos de estudo de mestrado e de doutoramento determinou a necessidade de estabelecer um quadro de equivalências entre unidades curriculares dos ciclos a extinguir e unidades curriculares dos novos ciclos;
- b) Que, por deliberação do Conselho Científico de 22 de junho de 2016, a que corresponde a Ata n.º 16/2016, foi aprovada uma tabela de equivalências entre unidades curriculares de especialidades extintas e unidades curriculares das novas especialidades dos novos ciclos de estudo;
- c) Que no *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 69, de 6 de abril de 2017, foram publicados os ciclos de estudo extintos e as tabelas de equivalências entre unidades curriculares a extinguir e unidades curriculares equivalentes dos novos ciclos de estudos;
- d) Que a tabela de equivalências aprovada por deliberação do Conselho Científico de 22 de junho de 2016 centra-se nas correspondências entre unidades curriculares obrigatórias e de opção restrita, não curando plenamente das unidades curriculares de opção livre nos vários ciclos de estudo;
- e) Que se mostra necessário definir e regularizar várias situações pendentes;
- f) Que a Comissão Científica de Estudos Pós-Graduados é de parecer ser justa a atribuição de equivalências entre unidades curriculares de opção livre de anteriores especialidades de anteriores ciclos de estudos e unidades curriculares de opção livre de especialidades dos novos ciclos de estudos, na medida em que haja correspondência dos conteúdos,

o Conselho Científico delibera

1. Delegar na Comissão Científica de Estudos Pós-Graduados a atribuição de equivalências entre unidades curriculares de opção livre de anteriores especialidades de anteriores ciclos de estudos e unidades curriculares de opção livre de especialidades dos

novos ciclos de estudos não abrangidas pelas tabelas de equivalências identificadas nos Considerandos *b*) e *c*);

2. Que na atribuição de equivalências nos termos do número anterior, a Comissão Científica de Estudos Pós-Graduados faz uma ponderação das correspondências dos conteúdos das unidades curriculares;

3. Que a atribuição de equivalências entre unidades curriculares de opção livre de anteriores especialidades de anteriores ciclos de estudos e unidades curriculares de opção livre de especialidades dos novos ciclos de estudos não dispensa os estudantes dos novos ciclos de estudo relativamente às seguintes unidades curriculares não constantes das tabelas de equivalências

(i) Introdução à Metodologia da Investigação Científica I e Introdução à Metodologia da Investigação Científica II, no Mestrado em Direito e Prática Jurídica;

(ii) Metodologia da Investigação Científica, no Mestrado em Direito e Ciência Jurídica;

(iii) Metodologia da Investigação Científica Avançada, no Doutoramento em Direito, salvo nas situações, avaliadas pela Comissão Científica de Estudos Pós-Graduados, em que os estudantes apresentem certificados de frequência e aproveitamento em unidades curriculares de conteúdo e número de horas equivalentes em estabelecimento de ensino superior.

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 13 de dezembro de 2017

Candidaturas à 2.ª fase do Mestrado em Direito e Prática Jurídica e Mestrados Profissionalizantes
Dissertação e Relatório de Estágio
Conclusão da parte escolar no ano letivo 2016-2017
(Conselho Científico 13 de dezembro 2017)

Doc. 4

Número	Nome do(a) Aluno(a)	Título da Dissertação ou do Relatório de Estágio	Professor(a) Doutor(a) Orientador(a) Indicado(a)	Mestrado	Especialidade	Modalidade
29257	Alekssandra Daniela Andrade da Costa Carvalho	Desenvolvimento económico sustentável dos municípios	Nazaré Saldanha Povoas Costa Cabral	Direito e Prática Jurídica	Economia e Políticas Públicas	Estágio
23277	Alexandra Filipa de Jesus Pereira	A vinculação dos particulares às proibições de prova	Helena Marisa Pinheiro da Costa Morão	Direito e Prática Jurídica	Direito Penal	Dissertação
23549	Ana Catarina Rato Lima	O agente encoberto enquanto método oculto de investigação criminal; em particular, a responsabilidade penal do agente provocador	Rui Filipe Soares Pereira	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação
29559	Ana Cláudia Nunes Matias Sarmiento Tomás	A Responsabilidade do transportador aéreo por danos causados ao passageiro no âmbito do contrato de transporte aéreo	Daniel de Bettencourt Rodrigues Silva Morais	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
22317	Ana Cristina Pires Barreiro Duarte Coelho	Os Direitos parentais de pais de filhos prematuros	Isabel Alexandra Botelho Vieira Borges	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
29474	Ana Esperança Sofrimento	Independência e a accountability da Asae	Rute Neto Cabrita E Gil Saraiva	Direito e Prática Jurídica	Direito Financeiro e Fiscal	Estágio
12343	Ana Eunice Reis Domingos	A Utilização Estratégica da Contratação Pública no Fomento da Inovação	Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues	Direito e Prática Jurídica	Economia e Políticas Públicas	Dissertação
12345971	Ana Luísa Bóia Cação	O registo e a inscrição matricial de bens imóveis do domínio privado da Administração Pública	João Pedro Oliveira Miranda	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação
11763	Ana Luísa Borges Correia Joaquim	Da incipiente subsidiariedade do direito penal na fase administrativa do direito sancionatório público	João Miguel Range Prata Roque	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação
22229	Ana Mafalda Sarmiento Lameira	Fraude Alimentar - Corrupção de Substâncias Alimentares- Crimes e Contra-Ordenações	Inês Vieira da Silva Ferreira Leite	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Estágio
23334	Ana Margarida Afonso de Matos	A Imputação de Conhecimento ao Intermediário Financeiro	José João Montes Ferreira Gomes	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
21991	Ana Margarida Cantanhede Gonçalves	O papel da Autoridade da Concorrência na investigação e combate ao conluio na Contratação Pública	Luis Domingos Silva Morais	Direito e Prática Jurídica	Direito da Concorrência e da Regulação	Estágio
17979	Ana Margarida Dias Fernandes	Contratação Pública	Miguel Chaves Ribeiro Assis Raimundo	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação
23778	Ana Margarida Vicente Monteiro	Da Relevância Penal do Stealthing no Ordenamento Jurídico Português- Contributo para o Estudo do Bem Jurídico Liberdade Sexual	Helena Marisa Pinheiro da Costa Morão	Direito e Prática Jurídica	Direito Penal	Dissertação
29438	Ana Maria de Sousa Pacheco	A importância da diplomacia bilateral e multilateral (missões permanentes): o caso português da rede de embaixadas e da missão permanente junto da Organização das Nações Unidas	Jaime Rui Drummond Leitao Valle	Direito e Prática Jurídica	Direito Internacional e Relações Internacionais	Dissertação
29240	Ana Maria Rodrigues da Cunha	A Região Ultraperiférica da Madeira	Rui Manuel Tavares Lanceiro	Direito e Prática Jurídica	Direito Internacional e Relações Internacionais	Dissertação
23865	Ana Rita Firmino Pereira	A Responsabilidade dos Gerentes e Administradores pela Insolvência da Sociedade	Diogo Neves Pereira Duarte	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
29361	Ana Rita Gabriel Passos	A eficácia externa das obrigações	Rui Paulo Coutinho de Mascarenhas Ataíde	Direito e Prática Jurídica	Direito Civil	Dissertação
29381	Anastasiya Myrna	A Pena Relativamente Indeterminada: Uma Análise à Luz dos Princípios Constitucionais	Inês Vieira da Silva Ferreira Leite	Direito e Prática Jurídica	Direito Penal	Dissertação
29539	André Tiago Ribeiro Silva	A Admissibilidade do Agente Provocador como método de investigação Criminal	Inês Vieira da Silva Ferreira Leite	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação
29568	Andressa Batista Goes	Governança Corporativa e Governança Regulatória	Diogo Manuel Costa Gonçalves	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Estágio
29320	Ângela Maria da Costa Magalhães Coelho	A Cedência de Utilização dos Bens Públicos	João Pedro Oliveira Miranda	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação
12345968	António Manuel de Sousa Marques Valido	A natureza jurídica da profissão de agente de execução	Isabel Maria Grosso Elias de Oliveira Alexandre	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação

Candidaturas à 2.ª fase do Mestrado em Direito e Prática Jurídica e Mestrados Profissionalizantes
Dissertação e Relatório de Estágio
Conclusão da parte escolar no ano letivo 2016-2017
(Conselho Científico 13 de dezembro 2017)

Número	Nome do(a) Aluno(a)	Título da Dissertação ou do Relatório de Estágio	Professor(a) Doutor(a) Orientador(a) Indicado(a)	Mestrado	Especialidade	Modalidade
23681	Bárbara Fernandes Quina Correia Franco	A responsabilidade para com a sociedade: A responsabilidade do sócio único	João José Marques Martins	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
26923	Bernardo Miguel Garrido Espadeiro	Indemnização de clientela, nos contratos de distribuição comercial	José Alberto Coelho Vieira	Direito - Jurídico-Empresariais	(n/a - mestrado profissionalizante - descontinuado)	Dissertação
23504	Bruna Patrícia Romão da Silva	O Compliance Officer na responsabilidade penal dos entes coletivos	Teresa Maria Quintela de Brito Prazeres da Silva	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação
36382	Carina Heloísa Gonçalves Cunha da Cruz Vieira	Cessão da posição contratual em caso de incumprimento do cocontratante: uma reflexão	Miguel Chaves Ribeiro Assis Raimundo	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação
2000244	Carla Maria de Bastos Borrões	As auditorias da ética pública, o conflito de interesses e a cidadania financeira responsável europeia e portuguesa	Ana Isabel Cruz Soares Pinto	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação
20690	Carla Patrícia Guimarães de Sousa	Da oportunidade na instauração do procedimento disciplinar, no regime do trabalho em funções públicas	Ana Fernanda Ferreira Pereira Neves	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação
22586	Catarina Gonçalves Carvalho Gomes Martins	O Direito a ser esquecido e o seu âmbito no Novo Regulamento de Protecção de Dados	Diogo Manuel Costa Gonçalves	Direito e Prática Jurídica	Direito Civil	Dissertação
29477	Catarina Inês Ribeiro Carvalho	Os Créditos Laborais no processo de Insolvência e no PER	Maria Adelaide Teles Menezes Correia Leitão	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
5674	Catarina Isabel de Oliveira Moura Rosa	A Aplicação das normas da Contratação Pública aos Bens Dominiais	João Pedro Oliveira Miranda	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação
23201	Catarina Loureiro Martins	A Troca Automática de Informações sobre contas financeiras e a confidencialidade de dados do contribuinte	Gustavo Andre Simoes Lopes Courinha	Direito e Prática Jurídica	Direito Financeiro e Fiscal	Dissertação
23337	Catarina Maria Alves Cardiga	A Indignidade e a Deserção: Uma Perspectiva do séc. XXI	Daniel de Bettencourt Rodrigues Silva Morais	Direito e Prática Jurídica	Direito Civil	Dissertação
22493	Catarina Maria Dos Santos Soares	O Domínio Público Rodoviário	João Pedro Oliveira Miranda	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação
20912	Catarina Sofia Almeida Barata	Do Reconhecimento de Decisões Arbitrais Estrangeiras	Elsa Marina Rosa Dias de Oliveira	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
20604	Cátia Emiliana Jacinto Brehm	Criminal Compliance Bancário: a relevância da "política de conformidade" na responsabilização penal	Paulo Manuel Mello Sousa Mendes	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação
27485	Clarice Moreira de Morais	Mediação e Arbitragem: Meios de Solução Pacífica de Conflitos Internacionais	Ana Margarida Pires Seixas	Direito Internacional e Relações Internacionais	(n/a - mestrado profissionalizante - descontinuado)	Dissertação
23283	Claudia Margarida Ramos Teixeira	Parcerias para a Inovação	Domingos Miguel Soares Farinho	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação
16093	Cláudia Raquel Pires Sequeira Pincho	Arrecadação dos Impostos Extraordinários pelas Regiões Autónomas ?	Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues	Direito e Prática Jurídica	Economia e Políticas Públicas	Dissertação
14233	Daniel José Afonso Gomes	O Controlo da Ação do Agente Encoberto à Luz do Ordenamento Jurídico Português	Rui Filipe Soares Pereira	Direito e Prática Jurídica	Direito Penal	Dissertação
22206	Daniela Alexandra Dos Santos Cruz	O recurso de amparo: um estudo sobre a sua necessidade na ordem jurídica portuguesa	João Miguel Range Prata Roque	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação
29253	Daniela Tavares	Mercados Financeiros	Rute Neto Cabrita E Gil Saraiva	Direito e Prática Jurídica	Direito Financeiro e Fiscal	Dissertação
22444	David Alexandre Ribeirinho Alves	O acesso transfronteiriço a prova digital em processo penal	Rui Filipe Soares Pereira	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação
23831	Duarte Santos Canudo Marques da Cruz	A Convenção Multilateral da OCDE e o Conceito de Estabelecimento Estável	Gustavo Andre Simoes Lopes Courinha	Direito e Prática Jurídica	Direito Financeiro e Fiscal	Dissertação
25708	Edeneth Marcia do Nascimento Pedro Maria	Financiamento de grupos de sociedades à luz da realidade jurídica Angolana - O contrato de Cash Pooling	Ana Paz Ferreira da Câmara Perestrelo de Oliveira	Direito - Jurídico-Empresariais	(n/a - mestrado profissionalizante - descontinuado)	Dissertação

Candidaturas à 2.ª fase do Mestrado em Direito e Prática Jurídica e Mestrados Profissionalizantes
Dissertação e Relatório de Estágio
Conclusão da parte escolar no ano letivo 2016-2017
(Conselho Científico 13 de dezembro 2017)

Número	Nome do(a) Aluno(a)	Título da Dissertação ou do Relatório de Estágio	Professor(a) Doutor(a) Orientador(a) Indicado(a)	Mestrado	Especialidade	Modalidade
29129	Edson Flavio dos Santos Lopes	Análise comparativa dos ordenamentos jurídicos português e brasileiro em uma perspectiva legislativa, jurisprudencial e doutrinária acerca responsabilidade do Poder Público, na condição de "utilizador", em casos de inadimplemento das verbas rescisórias trabalhistas por parte das empresas de trabalho temporário	Guilherme Machado Dray	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
29627	Elvis de Jesus Baptista Dala	O Regime dos Preços de Transferência em Angola	Gustavo Andre Simoes Lopes Courinha	Direito e Prática Jurídica	Direito Financeiro e Fiscal	Dissertação
29563	Emma-Lynn Garcia Gonçalves	Como se manifesta o princípio do favor laboratoris nos processos de recuperação ou liquidação de empresas?	Rui Carlos Gonçalves Pinto	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
23349	Eva da Silva Rodrigues Pinto Dos Reis	Apropriação indevida de identidade: enquadramento jurídico-penal	Teresa Maria Quintela de Brito Prazeres da Silva	Direito e Prática Jurídica	Direito Penal	Dissertação
29631	Eydira Vieira Morais Brito	A Responsabilidade Tributária dos Administradores/Gestores no ordenamento jurídico Cabo-Verdiano	Gustavo Andre Simoes Lopes Courinha	Direito e Prática Jurídica	Direito Financeiro e Fiscal	Dissertação
29298	Fabiana Silva Chagas Ambrosio	A dificuldade na repressão dos crimes cometidos com o auxílio do computador em face dos métodos ocultos de investigação previstos na Lei do Cibercrime	Rui Filipe Soares Pereira	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação
27205	Felisberto Dongue Sá	As relações diplomáticas entre a Guiné-Bissau e Portugal a luz das convenções internacionais	Maria Margarida Rego Costa Salema Oliveira Martins	Direito Internacional e Relações Internacionais	(n/a - mestrado profissionalizante - descontinuado)	Dissertação
29270	Fernando João Pedro	Estudo da Possibilidade de Transição da Estrutura da Administração Periférica, para uma Eventual Autarquias Locais dentro da Constituição de 2010 de Angola	Domingos Miguel Soares Farinho	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação
21412	Filipa Andreia Nobre de Oliveira	Questões Processuais atinentes à Responsabilização Criminal e Contraordenacional das Pessoas Coletivas	Rui Filipe Soares Pereira	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação
23575	Filipa Isabel Serra Matias	A Tributação de Não Residentes em Angola	Gustavo Andre Simoes Lopes Courinha	Direito e Prática Jurídica	Direito Financeiro e Fiscal	Dissertação
26972	Fonseca Catumbela Paulino	Fundamentação das decisões judiciais	José Luís Bonifácio Ramos	Ciências Jurídico-Forenses	(n/a - mestrado profissionalizante - descontinuado)	Dissertação
29193	Francisca Barroso Pereira Pratas Balhau	A Austeridade e a Convenção Europeia dos Direitos Humanos	Rui Rodrigo Firmino Guerra da Fonseca	Direito e Prática Jurídica	Direito Internacional e Relações Internacionais	Dissertação
23384	Francisco Figueira Rodeia de Bettencourt Gomes	Preços de Transferência no Âmbito do Imposto Sobre o Rendimento	Ana Paula Valle-Frias Madureira Piedade Dourado	Direito e Prática Jurídica	Direito Financeiro e Fiscal	Dissertação
29629	Getisêmane Sebastiao Miguel	A Tributação das Sociedades não Residentes com e sem Estabelecimento Estável em Angola - Promoção do Investimento Privado Estrangeiro	Paula Cristina Santos Rosado Pereira	Direito e Prática Jurídica	Direito Financeiro e Fiscal	Dissertação
21441	Gonçalo Antão Alves de Carvalho Furtado	As Anti-Suit Injunctions na Arbitragem Voluntária	Elsa Marina Rosa Dias de Oliveira	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação
23385	Graça Patrícia da Silveira Silva	Usos militares na Zona Económica Exclusiva	Fernando Manuel Pereira Loureiro Bastos	Direito e Prática Jurídica	Direito Internacional e Relações Internacionais	Dissertação
47958	Gustavo Claudino Varela Semedo	Os Poderes do Presidente da República e o Direito Internacional: entre o Constitucionalismo Arquitectónico e o Internacionalismo Publicista. Contributo para o Estudo do "Ius Representationis Omnimoda" na Constituição Cabo-Verdiana de 1992	Jaime Rui Drummond Leitao Valle	Direito e Prática Jurídica	Direito Internacional e Relações Internacionais	Dissertação
20698	Henrique de Caires Gouveia Ferreira Cruz	O direito ao arrependimento e o poder disciplinar	Luís Artur Almeida da Rocha Gonçalves da Silva	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
29493	Hiro Da Justa Porto	O Direito à Educação das Crianças Refugiadas	Rui Rodrigo Firmino Guerra da Fonseca	Direito e Prática Jurídica	Direito Internacional e Relações Internacionais	Dissertação
6433	Hugo Alexandre Avó Tiago	Crédito Hipotecário, regulamentação de NPL's e dação em cumprimento	Hugo André Ramos Alves	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação

Candidaturas à 2.ª fase do Mestrado em Direito e Prática Jurídica e Mestrados Profissionalizantes
Dissertação e Relatório de Estágio
Conclusão da parte escolar no ano letivo 2016-2017
(Conselho Científico 13 de dezembro 2017)

Número	Nome do(a) Aluno(a)	Título da Dissertação ou do Relatório de Estágio	Professor(a) Doutor(a) Orientador(a) Indicado(a)	Mestrado	Especialidade	Modalidade
23407	Ines Celorico Valente	Programas de compliance e a prova necessária à exclusão da responsabilidade penal do ente colectivo	Inês Vieira da Silva Ferreira Leite	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação
23171	Inês Dâmaso Correia Neves	A declaração inicial do risco no seguro de acidentes de trabalho	Guilherme Machado Dray	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
23267	Inês Lopes Alves	A Validade do Third Party Investment Perante a Proibição do Third Party Ownership no Direito Empresarial do Desporto	José João Montes Ferreira Gomes	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
29431	Isa Vanessa Canelas Ferreira	O assédio em contexto laboral: uma reflexão crítica à Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto	Pedro Manuel Almeida Madeira Brito	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação
23359	Jéssica Andreia Nunes Correia	O Fim das Ações ao Portador	José João Montes Ferreira Gomes	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
21989	Jéssica de Fátima Gonçalves Faria	A Contratação Coletiva: um tema fraturante?	Cláudia Alexandra Dos Santos Madaleno	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
23868	Jéssica Marisa Dos Santos Correia	O direito à reserva da intimidade da vida privada do trabalhador no ordenamento jurídico português	Isabel Alexandra Botelho Vieira Borges	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
13418	Joana Almeida Martins de Matos Gonçalves	O Princípio da Proporcionalidade na Contratação Pública	Miguel Chaves Ribeiro Assis Raimundo	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação
21023	Joana Francisca Soares de Aguiar	Processo Especial de Revitalização: Um Mecanismo Eficaz de Recuperação da Empresa?	Maria Adelaide Teles Menezes Correia Leitão	Direito - Jurídico-Empresariais	(n/a - mestrado profissionalizante - descontinuado)	Dissertação
23561	Joana Fuzeta da Ponte Nunes Capela	O GPS como método oculto de investigação no Direito Processual Penal e no Direito do Trabalho	Rui Filipe Soares Pereira	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação
23420	Joana Inês Borges Marquez	Consultoria Robótica	António Manuel Barreto Espadinha de Menezes Cordeiro	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
23222	Joana Mafalda Lima Ferreira	A Dupla Conforme em Recurso Cível	Rui Carlos Gonçalves Pinto	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação
23242	João Gonçalo Teixeira Pinto Batista Gonçalves	O despedimento de trabalhadores no exercício de funções públicas na LTFP: a extinção do vínculo de emprego público assente em motivos de natureza disciplinar e na sequência de processo de reorganização de serviços e racionalização de efetivos	Pedro Manuel Almeida Madeira Brito	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação
29097	João Miguel da Silva Miragaia Tenreiro	A Tutela Administrativa do Governo Central sobre as Autarquias Locais O perigo de retrocesso na Descentralização do Poder Local	Domingos Miguel Soares Farinho	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação
29327	João Miguel Magalhães Melchior	As apostas desportivas numa perspectiva económica	Rute Neto Cabrita E Gil Saraiva	Direito e Prática Jurídica	Economia e Políticas Públicas	Dissertação
16708	João Miranda Alves Oliveira	A Delação Premiada no Sistema Jurídico Português	Guilherme Machado Dray	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação
22478	João Pedro Bailadeira Pinto	Da Mobilidade Urbana	Pedro Brito Veiga Moniz Lopes	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação
29577	Jorge Alexandre Pinho Pombeiro Soares Albergaria	A corrupção no comércio internacional - a tutela jurídica do direito à boa governação dos povos: o artigo 7.º da Lei 20/2008, de 21.04	Augusto Manuel Gomes Silva Dias	Direito e Prática Jurídica	Direito Penal	Dissertação
21700	José Carlos Borges Alves	As várias faces da Avaliação Ambiental: a Avaliação de Impacte Ambiental, A Avaliação Ambiental Estratégica e a Avaliação de Incidências Ambientais	Rui Manuel Tavares Lanceiro	Direito e Prática Jurídica	Direito do Ambiente, dos Recursos Naturais e da Energia	Dissertação
20600	Júlia Maria Vieira Gonçalves	A problemática subjacente à insolvência das empresas municipais	Ana Fernanda Ferreira Pereira Neves	Direito e Prática Jurídica	Direito Financeiro e Fiscal	Dissertação
23159	Karolen Ramos da Silva Dias	A Violência Sexual nas Relações de Intimidade - Do concurso entre o crime de violação e o crime de violência doméstica	Inês Vieira da Silva Ferreira Leite	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação
35951	Laura Isabel Oliveira Morais de Sousa Girão	O regime da clemência no Direito da Concorrência	Miguel Jose Pinto Tavares Moura Silva	Direito e Prática Jurídica	Direito da Concorrência e da Regulação	Dissertação

Candidaturas à 2.ª fase do Mestrado em Direito e Prática Jurídica e Mestrados Profissionalizantes
Dissertação e Relatório de Estágio
Conclusão da parte escolar no ano letivo 2016-2017
(Conselho Científico 13 de dezembro 2017)

Número	Nome do(a) Aluno(a)	Título da Dissertação ou do Relatório de Estágio	Professor(a) Doutor(a) Orientador(a) Indicado(a)	Mestrado	Especialidade	Modalidade
22094	Leonor Rodrigues Serrasqueiro	Repartição de Recursos entre o Estado e as Autarquias Locais	Nuno Filipe Abrantes Leal da Cunha Rodrigues	Direito e Prática Jurídica	Direito Financeiro e Fiscal	Dissertação
25680	Lília Anuarite Alberto Cardoso	O Imposto De Consumo Do Sistema Fiscal Angolano	Nazaré Saldanha Povoas Costa Cabral	Direito e Economia	(n/a - mestrado profissionalizante - descontinuado)	Dissertação
29614	Liliana Maria Pereira Alves	O Princípio do Desenvolvimento Sustentável na ordem jurídica nacional: um conceito ou um verdadeiro princípio de direito do ambiente	Rui Manuel Tavares Lanceiro	Direito e Prática Jurídica	Direito do Ambiente, dos Recursos Naturais e da Energia	Dissertação
29471	Liliana Marisa Santos Soares	Benefícios Fiscais em sede de IRC: Os Auxílios de Estado na atracção do Investimento Estrangeiro	Carlos Manuel Batista Lobo	Direito e Prática Jurídica	Direito Financeiro e Fiscal	Dissertação
29467	Luís Daniel Marques Gonçalves	Fintech. Métodos Alternativos de Financiamento Online	Diogo Neves Pereira Duarte	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
29241	Luís Duarte de Albuquerque Carreira	Uma Perspectiva Jurídica da Gestaçao de Substituição	Daniel de Bettencourt Rodrigues Silva Morais	Direito e Prática Jurídica	Direito Civil	Dissertação
23386	Luís Eduardo Godinho Neves	A Matéria Coletável Comum à Luz da Proposta CC(C)TB	Gustavo Andre Simoes Lopes Courinha	Direito e Prática Jurídica	Direito Financeiro e Fiscal	Dissertação
23213	Lúisa Maria de Aragão Barros E Alvim Boto	Recuperação de empresas - As alterações de 2017 ao PER	Maria Adelaide Teles Menezes Correia Leitão	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação
28614	Manoela Del Mestre Kuczynski	Salvação de Migrantes e de Refugiados no Mar	Rui Rodrigo Firmino Guerra da Fonseca	Direito e Prática Jurídica	Direito Internacional e Relações Internacionais	Dissertação
29597	Márcia Andreia Marques Tavares	A força normativa do facto no Direito do Urbanismo português	Claudio Ramos Monteiro	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação
29611	Márcia Jovita de Sá Santos	Externalidades Negativas Ambientais	Carlos Manuel Batista Lobo	Direito e Prática Jurídica	Direito do Ambiente, dos Recursos Naturais e da Energia	Dissertação
29209	Marcia Luciana Dantas	Energia oceânica, no Brasil: uma abordagem jurídica	Carla Maria Fermento Amado Gomes	Direito e Prática Jurídica	Direito do Ambiente, dos Recursos Naturais e da Energia	Dissertação
15845	Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes	Poder Disciplinar Laboral - Em especial no desequilíbrio da relação jurídico privada	Guilherme Machado Dray	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
23395	Margarida de Sousa Martins	Síndrome de Alienação Parental	Maria Margarida Costa Silva Pereira Taveira Sousa	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação
23451	Margarida Isabel Cavaleiro Amaral	Abuso Sexual de Menores - Análise da Prática Jurídica	Inês Vieira da Silva Ferreira Leite	Direito e Prática Jurídica	Direito Penal	Dissertação
29599	Maria de Fátima Madeira de Almeida	A participação dos interessados na gestão da Administração Pública - em particular nos setores da Saúde, Educação e Segurança Social	Claudia Sofia Oliveira Dias Monge	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação
29288	Maria Eduarda Jendiroba Lazzaretti	A Efectividade das Decisões do Órgão de Soluções de Controvérsias da Organização Mundial do Comércio	Maria Margarida Rego Costa Salema Oliveira Martins	Direito e Prática Jurídica	Direito Internacional e Relações Internacionais	Dissertação
18258	Maria Eugénia Pereira Melo	Dever de informação dos intermediários financeiros nos contratos aleatórios	António Manuel Barreto Espadinha de Menezes Cordeiro	Direito - Jurídico-Empresariais	(n/a - mestrado profissionalizante - descontinuado)	Dissertação
15507	Maria Fernanda Rodrigues de Sousa	A segurança jurídica gerada pela publicidade registal	José Luís Bonifácio Ramos	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação
29399	Maria Francisca Algarvio Apóstolo	O supremo interesse da criança migrante no sistema adoptivo inglês à luz dos principais instrumentos internacionais de protecção dos direitos da criança	Maria Margarida Costa Silva Pereira Taveira Sousa	Direito e Prática Jurídica	Direito Internacional e Relações Internacionais	Dissertação
29607	Maria Margarida Matos Mota	Regulação de veículos com condução autónoma	Pedro Abel Carvalho de Amaral Fernández Sánchez	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação
29387	Maria Teresa dos Santos Videira	A Intervenção do Tribunal Estadual na Arbitragem Voluntária	Elsa Marina Rosa Dias de Oliveira	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação

Candidaturas à 2.ª fase do Mestrado em Direito e Prática Jurídica e Mestrados Profissionalizantes
Dissertação e Relatório de Estágio
Conclusão da parte escolar no ano letivo 2016-2017
(Conselho Científico 13 de dezembro 2017)

Número	Nome do(a) Aluno(a)	Título da Dissertação ou do Relatório de Estágio	Professor(a) Doutor(a) Orientador(a) Indicado(a)	Mestrado	Especialidade	Modalidade
29591	Mariana Côrte-Real Alarcão Júdice	Economia comportamental e prestação de informação nos mercados bancários de retalho	Rute Neto Cabrita E Gil Saraiva	Direito e Prática Jurídica	Economia e Políticas Públicas	Dissertação
20860	Mariana Patrícia Dâmaso Lopes	Da Indemnização por Prestação de Garantia Indevida no Âmbito do Processo de Execução Fiscal	Gustavo Andre Simoes Lopes Courinha	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação
29260	Mário João Rua Rodrigues Pereira	A figura do gestor do contrato no novo Código dos Contratos Públicos	Domingos Miguel Soares Farinho	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação
20930	Marta Catarina Costa Dias Alves Santos	Confrontação da Regra CFC do artº66 do CIRC com as recomendações da acção 3 do BEPS	Gustavo Andre Simoes Lopes Courinha	Direito e Prática Jurídica	Direito Financeiro e Fiscal	Dissertação
23166	Marta da Fonseca Morgado	Da Crise Jurisprudencial na Fixação de Alimentos Devidos a Menores	Maria Margarida Costa Silva Pereira Taveira Sousa	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação
23647	Marta Sofia Nunes Ruano de Castro Gonçalves	Deveres de comunicação obrigatória de esquemas de Planeamento fiscal abusivo: Análise do regime português e inovações no panorama internacional	Gustavo Andre Simoes Lopes Courinha	Direito e Prática Jurídica	Direito Financeiro e Fiscal	Dissertação
23599	Marta Torres Aguiar da Costa	Prejuízos Fiscais	Gustavo Andre Simoes Lopes Courinha	Direito e Prática Jurídica	Direito Financeiro e Fiscal	Dissertação
29556	Mayara Zague da Veiga Jassy	Arbitragem de Investimento nos PALOP	Diogo Manuel Costa Gonçalves	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
29100	Michelle Passos da Silva	Responsabilidade Internacional das Organizações Internacionais	Maria Margarida Rego Costa Salema Oliveira Martins	Direito e Prática Jurídica	Direito Internacional e Relações Internacionais	Dissertação
29439	Miriam Pires da Silva Madre Deus	A Segurança dos Trabalhadores Humanitários em Conflitos Armados	Maria Margarida Rego Costa Salema Oliveira Martins	Direito e Prática Jurídica	Direito Internacional e Relações Internacionais	Dissertação
23690	Nara Andreia Marcelino Marques	O impacto da (des)igualdade de género na violência doméstica: uma perspectiva jurídico-penal	Inês Vieira da Silva Ferreira Leite	Direito e Prática Jurídica	Direito Penal	Dissertação
23439	Nídia Gabriela Nogueira Assis	A evolução da dedutibilidade dos gastos incorridos pelas empresas: as alterações ao artigo 23º do CIRC	Gustavo Andre Simoes Lopes Courinha	Direito e Prática Jurídica	Direito Financeiro e Fiscal	Dissertação
17942	Nuno Alexandre Craveiro Cabral	A problemática do concurso de normas no âmbito da Criminalidade Informática - A Falsidade Informática, art.º 3.º da Lei 109/2009 de 15 de Setembro e os arts.º 267.º e 262.º do Código Penal	Inês Vieira da Silva Ferreira Leite	Direito e Prática Jurídica	Direito Penal	Dissertação
29350	Nuno Domingues	A Prova no Procedimento Administrativo	Lourenço Bandeira Manoel Vilhena de Freitas	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação
22456	Nuno Miguel Correia e Silva Brites	Da Aquisição tabular: uma tomada de posição perante o polémico artigo 5º do Código do Registo Predial	Diogo Neves Pereira Duarte	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Estágio
29157	Patricia De Matos Lemos	Meios alternativos de resolução de litígios em Direito do Trabalho	Diogo Neves Pereira Duarte	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
22805	Patricia Gomes Gonçalves	A Imputação de Conhecimento ao Emitente no Direito dos Valores Mobiliários	José João Montes Ferreira Gomes	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
20124	Paula Maria de Sousa da Costa Coelho e Silva	O Crime de Tráfico de Pessoas em Portugal - Algumas reflexões sobre a sua aplicação prática	Teresa Maria Quintela de Brito Prazeres da Silva	Direito e Prática Jurídica	Direito Penal	Dissertação
29600	Paulete Schneider Ribeiro Sirgado	O Modelo do Governo Administrativo do Julgado de Paz	Domingos Miguel Soares Farinho	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Estágio
29304	Paulino Jacinto Domingos	A Responsabilidade Transgressional das Pessoas Colectivas em Angola	Augusto Manuel Gomes Silva Dias	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação
29323	Paulo Jorge Carvalho da Silva	As políticas de responsabilidade social das empresas na promoção dos Direitos Humanos	Rute Neto Cabrita E Gil Saraiva	Direito e Prática Jurídica	Direito Internacional e Relações Internacionais	Estágio
11134	Paulo Ricardo Varela Sezefredo	A estrutura superior da defesa nacional e das Forças Armadas - Peculiaridades de um regime jurídico-administrativo	Domingos Miguel Soares Farinho	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação

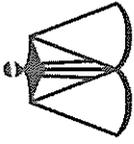
Candidaturas à 2.ª fase do Mestrado em Direito e Prática Jurídica e Mestrados Profissionalizantes
Dissertação e Relatório de Estágio
Conclusão da parte escolar no ano letivo 2016-2017
(Conselho Científico 13 de dezembro 2017)

Número	Nome do(a) Aluno(a)	Título da Dissertação ou do Relatório de Estágio	Professor(a) Doutor(a) Orientador(a) Indicado(a)	Mestrado	Especialidade	Modalidade
23320	Pedro Miguel da Silva Cruz	A Aplicação dos Direitos Humanos às Sociedades Transnacionais	Rui Rodrigo Firmino Guerra da Fonseca	Direito e Prática Jurídica	Direito Internacional e Relações Internacionais	Dissertação
29341	Pedro Miguel Rodrigues de Sousa Coelho	Taiwan como Entidade Pesqueira: Um Passo para o Reconhecimento Internacional	Fernando Manuel Pereira Loureiro Bastos	Direito e Prática Jurídica	Direito Internacional e Relações Internacionais	Dissertação
29168	Rafael Soares Gomes	Reinserção em meio prisional do condenado pelo crime de violência doméstica	Teresa Maria Quintela de Brito Prazeres da Silva	Direito e Prática Jurídica	Direito Penal	Dissertação
23796	Rafaela Alexandra Do Vale Noivo	O tratamento médico e a sua recusa: uma análise à luz do direito penal	Augusto Manuel Gomes Silva Dias	Direito e Prática Jurídica	Direito Penal	Dissertação
9307	Raquel Alçada de Almeida Ribeiro Bonina	Meios de obtenção de prova na lei do cibercrime	Paulo Manuel Mello Sousa Mendes	Direito e Prática Jurídica	Direito Penal	Dissertação
19822	Raquel Alexandra Ferreira da Costa	O papel impulsionador dos business angels e do crowdfunding no financiamento de novas empresas	Diogo Neves Pereira Duarte	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
22198	Raquel Filipa Ascensão Matias	Do contrato de maternidade de substituição	Maria Margarida Costa Silva Pereira Taveira Sousa	Direito e Prática Jurídica	Direito Civil	Dissertação
22454	Rita Isabel Ramos Batista Escarpado	Discriminação do Trabalhador em razão do conhecimento da informação médica: em especial os dados genéticos	Guilherme Machado Dray	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
23275	Rita Maria Santana Nogueira	Mercado Ibérico de Electricidade (compatibilização regulatória e evolução)	Miguel de Sousa Ferro	Direito e Prática Jurídica	Direito do Ambiente, dos Recursos Naturais e da Energia	Estágio
29348	Rodrigo da Cunha Henriques	Economia Comportamental e a Importância do Voto	Rute Neto Cabrita E Gil Saraiva	Direito e Prática Jurídica	Economia e Políticas Públicas	Dissertação
10023	Rodrigo Nuno Godinho Santos	Procedimento Administrativo e Participação das Pessoas com Deficiência	João Miguel Range Prata Roque	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação
22267	Romina Alexandra Marques de Almeida	O novo paradigma: a troca automática de informações financeiras. A dissipação do sigilo bancário para efeitos fiscais?	Ana Paula Valle-Frias Madureira Piedade Dourado	Direito e Prática Jurídica	Direito Financeiro e Fiscal	Dissertação
29364	Ronie Von Camilo de Moraes	O uso do véu islâmico ao abrigo do Tribunal Europeu de Direitos Humanos	Maria Margarida Rego Costa Salema Oliveira Martins	Direito e Prática Jurídica	Direito Internacional e Relações Internacionais	Dissertação
12345889	Roselene Nunes Florêncio	Causas de exclusão da ilicitude nas ofensas corporais no desporto	Augusto Manuel Gomes Silva Dias	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação
23410	Rute Isabel Barão Arrobe	O crime de Infanticídio e as Perturbações nascidas na fase de gestação	Helena Marisa Pinheiro da Costa Morão	Direito e Prática Jurídica	Direito Penal	Dissertação
22151	Rute Santos Monteiro	O conceito de superior interesse da criança e o enquadramento das soluções legais relativas às crianças que praticam factos que a lei penal tipifica	Maria Margarida Costa Silva Pereira Taveira Sousa	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação
23155	Sara Vanessa Antunes Aguiar	A Reserva da Intimidade da Vida Privada e as Novas Tecnologias no âmbito de Relações Laborais	Guilherme Machado Dray	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
22249	Sofia Alves Amarante	A Fiscalização no contexto da Segurança Económica nos Funerais	Daniel de Bettencourt Rodrigues Silva Moraes	Direito e Prática Jurídica	Direito Civil	Estágio
29437	Sofia Dalila Vale da Silva	O estatuto jurídico dos animais não-humanos, em especial no âmbito do direito civil	José Luís Bonifácio Ramos	Direito e Prática Jurídica	Direito Civil	Dissertação
23429	Sofia Ferreira Marques de Paiva	Da colaboração premiada no Direito Português	Helena Marisa Pinheiro da Costa Morão	Direito e Prática Jurídica	Direito Penal	Dissertação
20997	Sofia Nair da Gama Marcelino Costa Dias	A Resolução de Conflitos Jurisdicionais entre Tribunais Internacionais	Maria José Reis Rangel Mesquita	Direito e Prática Jurídica	Direito Internacional e Relações Internacionais	Dissertação
29472	Solmaira de Fátima da Silva Cruz Fialho	A providência cautelar a favor dos contribuintes	Rute Neto Cabrita E Gil Saraiva	Direito e Prática Jurídica	Direito Financeiro e Fiscal	Estágio
22334	Soraia Alexandra Pinto Pereira	A relevância dos mecanismos/programas de Compliance na responsabilização penal das pessoas colectivas	Inês Vieira da Silva Ferreira Leite	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação

Candidaturas à 2.ª fase do Mestrado em Direito e Prática Jurídica e Mestrados Profissionalizantes
Dissertação e Relatório de Estágio
Conclusão da parte escolar no ano letivo 2016-2017
(Conselho Científico 13 de dezembro 2017)

Número	Nome do(a) Aluno(a)	Título da Dissertação ou do Relatório de Estágio	Professor(a) Doutor(a) Orientador(a) Indicado(a)	Mestrado	Especialidade	Modalidade
22082	Soraia Filipa Coelho Batista	O estranho caso entre a reincidência e as contraordenações	Inês Vieira da Silva Ferreira Leite	Direito e Prática Jurídica	Direito Penal	Dissertação
29299	Susana Maria Bonifácio Ramos	A Impugnação Contenciosa dos Atos Discricionários da Administração	João Pedro Oliveira Miranda	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação
29390	Tatiana Pereira Nunes	A proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas	Nazaré Saldanha Povoas Costa Cabral	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação
24704	Teresa Gomes Marques	Objeto e limites do recurso em matéria de facto	Rui Carlos Gonçalves Pinto	Ciências Jurídico-Forenses	(n/a - mestrado profissionalizante - descontinuado)	Dissertação
29268	Teresa Pinho Caldeira	Direito aéreo: Responsabilidade do transportador aéreo em caso de atraso e overbooking	Daniel de Bettencourt Rodrigues Silva Morais	Direito e Prática Jurídica	Direito da Empresa	Dissertação
29226	Thiago Huver de Jesus	A Arbitragem internacional e a Resolução de Litígios no Sector Petrolífero	Francisco Paes Silva Marques	Direito e Prática Jurídica	Direito Internacional e Relações Internacionais	Dissertação
29443	Tiago Filipe Costa Brites	Descentralização Financeira em Portugal - Consequências na Eficiência Económica e Eficácia Social dos Municípios	Nazaré Saldanha Povoas Costa Cabral	Direito e Prática Jurídica	Economia e Políticas Públicas	Dissertação
22143	Tomás Ortega Baptista Pestana da Costa	A Alteração da Carta das Nações Unidas por Costume Contra Legem	Jaime Rui Drummond Leitao Valle	Direito e Prática Jurídica	Direito Internacional e Relações Internacionais	Dissertação
27308	Udjá Denúmio Sanca	O Regime da Contratação Pública: O Caso da Guiné-Bissau	Maria Eduarda Almeida Azevedo	Direito e Economia	(n/a - mestrado profissionalizante - descontinuado)	Dissertação
29543	Vailton Barbosa Pereira Barreto	Autoria e a participação no crime de Casamento Forçado	Teresa Maria Quintela de Brito Prazeres da Silva	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação
29308	Valdemar Serem de Morais	Direitos e Deveres do beneficiário da expropriação por utilidade pública	João Pedro Oliveira Miranda	Direito e Prática Jurídica	Direito Administrativo e Administração Pública	Dissertação
29321	Viktorija Samuk	A responsabilidade do Estado/dos magistrados judiciais pela violação dos prazos processuais do processo civil	Rui Carlos Gonçalves Pinto	Direito e Prática Jurídica	Ciências Jurídico-Forenses	Dissertação
29584	Yulia Demyanchuk	Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo	Inês Vieira da Silva Ferreira Leite	Direito e Prática Jurídica	Direito Penal	Estágio

Versão do documento: 11-12-2017



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Divisão Académica

DOUTORAMENTO EM DIREITO – ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS HISTÓRICO-JURÍDICAS

Constituição de júri

Candidato	Título da Tese	Prof. Orientador	Júri
<p>Luisa Stella de Oliveira Coutinho Silva (Aluno nº 20238) Entrega da tese de doutoramento em 04/09/2017</p>	<p><i>“História do Direito e Colonização do Brasil: as Mulheres da Capitania da Paraíba, 1661 – 1822”</i></p>	<p>Prof. Doutor Pedro Barbas Homem</p>	<p>Prof. Doutor José Duarte Nogueira Prof. Doutor Pedro Ortego Prof. Doutor Joana Aguiar e Silva Prof. Doutor Miguel Teixeira de Sousa Prof. Doutor António Pedro Barbas Homem Prof.^a Doutora Sílvia Alves Prof.^a Doutora Miram Brigas</p>



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Divisão Académica

- ADMISSÃO À PREPARAÇÃO DA TESE DE DOUTORAMENTO (2ª FASE) - COM DISPENSA DA PARTE CURRICULAR.

Identificação do Doutorando	Data do requerimento	Especialidade	Tema	Prof. Orientador Proposto	Instituição, Média final de Licenciatura/ Mestrado e Data de Conclusão
MAICO ROGER WEISS (ALUNO Nº 54742)	04.12.2017	DOUTORAMENTO EM DIREITO – ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-INTERNACIONAIS E EUROPEIAS	<i>“A OMC e as mudanças climáticas: a implementação do Acordo de Paris”.</i>	Prof. Doutor Pedro Infante Mota.	Curso de Bacharelato em Direito pela Universidade da Região de Joinville (Brasil), concluído em 1.04.2006. Conclusão do Curso de Mestrado em Direito – Área de Especialização em Ciências Jurídico-Internacionais, na FDUL em 12.09.2011, com a classificação de 17 (dezasete) valores.

Obs.: Projeto de tese de Doutoramento reformulado.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Divisão Académica

- ADMISSÃO À PREPARAÇÃO DA TESE DE DOUTORAMENTO (2ª FASE) - COM DISPENSA DA PARTE CURRICULAR.

Identificação do Doutorando	Data do requerimento	Especialidade	Tema	Prof. Orientador Proposto	Instituição, Média final de Licenciatura/ Mestrado e Data de Conclusão
Ronaldo Souza Borges (ALUNO Nº 12346070)	16.10.2017	DOUTORAMENTO EM DIREITO – ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-CIVIS	<i>“A Decisão Judicial na Perspectiva da Análise Económica do Direito: Por uma Prestação Jurisdicional Justa e Eficiente”.</i>	Prof. Doutor José Luís Bonifácio Ramos	Curso de Licenciatura em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais, concluído em 25.02.1999, com a classificação de 83,79/100 (16,8 na escala europeia) Curso de Mestrado em Direito – Perfil: Ciências Jurídicas, na FDUL em 16.09.2015, com a classificação de 17 (dezassete) valores.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Divisão Académica

- ADMISSÃO À PREPARAÇÃO DA TESE DE DOUTORAMENTO (2ª FASE) - COM DISPENSA DA PARTE CURRICULAR.

Identificação do Doutorando	Data do requerimento	Especialidade	Tema	Prof. Orientador Proposto	Instituição, Média final de Licenciatura/ Mestrado e Data de Conclusão
Sara Alexandra Carvalho Leitão (ALUNO Nº 17531)	13.11.2017	DOUTORAMENTO EM DIREITO – ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-EMPRESARIAIS	<i>“A IMPOSSIBILIDADE DA SUBSISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE TRABALHO NO DESPEDIMENTO POR FACTO IMPUTÁVEL AO TRABALHADOR”.</i>	Prof. Doutor Pedro Romano Martinez	Curso de Licenciatura em Direito, na FDUL em 15.06.2011, com a classificação de 16 (dezassexis) valores. Curso de Mestrado em Direito – Perfil: Direito Administrativo, na FDUL em 02.02.2015, com a classificação de 17 (dezasete) valores.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Divisão Académica

- ADMISSÃO À PREPARAÇÃO DA TESE DE DOUTORAMENTO (2ª FASE) - COM DISPENSA DA PARTE CURRICULAR.

Identificação do Doutorando	Data do requerimento	Especialidade	Tema	Professor Orientador Proposto Professores Coorientadores Propostos	Instituição, Média final de Licenciatura/ Mestrado e Data de Conclusão
Fabiana Abreu do Valle Ventura Piassi (ALUNO Nº 59045)	20.11.2017	DOUTORAMENTO EM DIREITO - ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-INTERNACIONAIS E EUROPEIAS	<i>"LOCAL DE REFÚGIO PARA NAVIO EM DIFICULDADE NO MAR: a complexa posição jurídica do Estado costeiro e os desdobramentos de suas ações".</i>	Prof. Doutor Januário da Costa Gomes Prof. Doutor Fernando Loureiro Bastos e Prof. Doutor André Panno Beirão (PPGEM - Brasil)	Curso de Bacharelato em Direito pelo Centro Universitário Vila Velha (Brasil), concluído em 13.12.2001 com a classificação final de 8,46 (16,92 na escala europeia). Conclusão do Curso de Mestrado em Direito - Área de Especialização em Ciências Jurídico-Internacionais, na FDUL em 06.05.2008, com a classificação de 16 (dezasseis) valores.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Divisão Académica

- PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR DA TESE DE DOUTORAMENTO

Identificação do Doutorando	Data do Requerimento	Data de Aprovação em Conselho Científico	Título da Tese Aprovado em Conselho Científico	Prof. Orientador anteriormente aprovado	Prof. Orientador Requerido
Marisa Quaresma dos Reis (ALUNA Nº 3180077) DOUTORAMENTO EM DIREITO-ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO- POLÍTICAS	10.12.2017	28-03-2012	“A Não-Discriminação Temporal da Aplicação dos Direitos Fundamentais - O Caso das Gerações Futuras.”	Prof. ^a Doutora Maria Luísa Duarte	Prof. ^a Doutora Ana Maria Guerra Martins



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Divisão Académica

- PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO TÍTULO DA TESE DE DOUTORAMENTO

Identificação do Doutorando	Data do Requerimento	Título da Tese anteriormente aprovado	Novo Título da Tese Proposto	Concordância do Professor Orientador designado
Magna Rosiane Leite Oliveira Gonçalves (ALUNA Nº 20297) DOUTORAMENTO EM DIREITO-ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-EMPRESARIAIS	21.11.2017	<i>"Impacto Económico e Fiscal da Tributação dos Ebooks e dos Livros Impressos."</i>	"O Regime Fiscal Aplicável aos Livros Eletrónicos no Direito Europeu e no Direito Brasileiro".	Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire Sim.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Divisão Académica

- ADMISSÃO À PREPARAÇÃO DA TESE DE DOUTORAMENTO (2ª FASE) - PEDIDO DE INSCRIÇÃO EXTEMPORANEO

Identificação do Doutorando	Data do requerimento	Especialidade	Tema	Prof. Orientador Proposto	Instituição, Média final e Data de Conclusão do 1.º Ano de Doutoramento
Fátima Vieira Henriques (ALUNO Nº 27386)	19.10.2017	DOUTORAMENTO EM DIREITO – ESPECIALIDADE EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS	<i>“ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO EM CONCURSOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS”.</i>	Prof.ª Doutora Ana Gouveia Martins	Conclusão da Fase Curricular do Doutoramento em Direito: Especialidade de Ciências Jurídico-Políticas, na FDUL, no ano letivo 2015/2016, com as seguintes classificações: Direito Administrativo I/II – 15 valores; Direito Constitucional I/II – 17 valores; Direitos Fundamentais I/II – 16 valores; Introdução ao Direito Público I/II – 17 valores. Média Final da Fase Curricular do Doutoramento em Direito: 16 valores.

Obs. A aluna foi autorizada superiormente a entregar os relatórios de Doutoramento fora de prazo por motivos de saúde.



Dec. 13

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM CIÊNCIAS JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS

em parceria entre a
Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
e o
Instituto Superior de Ciências Sociais e Jurídicas de Cabo Verde

fevereiro/abril 2018

Calendário Escolar

Regulamento Administrativo

Regente: Prof. Doutor Mário Silva
Período letivo: 19 a 23 de fevereiro

Contratação Pública

Regente: Prof. Doutor Miguel Raimundo
Período letivo: 12 a 16 de março

Procedimento Administrativo

Regente: Prof. Doutor Pedro Moniz Lopes
Período letivo: 19 a 23 de março

Acto Administrativo

Regente: Prof.ª Doutora Carla Amado Gomes
Período letivo: 26 a 30 de abril

Contencioso Administrativo

Regente: Prof. Doutor Mário Silva
Período letivo: 2 a 6 de abril

As aulas serão lecionadas de segunda a sexta, das 18 às 20 horas.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa
Instituto de Cooperação Jurídica

**INSTITUTO DE COOPERAÇÃO JURÍDICA
DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2017

ÍNDICE

I. Síntese das atividades	3
II. Cursos	4
III. Conferências	10
IV. Graus concedidos	11
V. Participação de docentes nas atividades de cooperação jurídica desenvolvidas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa	11
VI. Pessoal não docente envolvido nas atividades de cooperação jurídica desenvolvidas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa	11
VII. Atividade editorial	12
VIII. Entidades que patrocinaram as atividades do Instituto em 2017	12

I

SÍNTESE DAS ATIVIDADES

Alunos que beneficiaram no estrangeiro da lecionação por docentes da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, ou por docentes por estes coordenados, no âmbito da Cooperação Jurídica:

- Cursos de Licenciatura 490 alunos
- Cursos de Mestrado 240 alunos
- Cursos de Pós-Graduação 170 alunos
- Cursos de Doutoramento 22 alunos
- Outros Cursos 25 alunos

- **TOTAL 947 alunos**

<i>Atividades</i>	<i>Angola</i>	<i>Cabo Verde</i>	<i>Goa</i>	<i>Guiné Bissau</i>	<i>Moçambique</i>	<i>Timor</i>	TOTAL
Doutoramento	2				20		22
Mestrado	48	8			157	27	240
Pós-Graduação		25	65	5	75		170
Licenciatura				274	216		490
Outras						25	25
TOTAL	50	33	65	279	468	52	<u>947</u>

II

CURSOS

ANGOLA - 50 alunos

48 alunos nos Cursos de Mestrado:

- O **I Curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Políticas**, realizado em colaboração com a Faculdade de Direito da Universidade José Eduardo dos Santos (FDUJES), no Huambo, foi lecionado em 2012 por Professores da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL). Uma tese que aguardava reformulação foi submetida a discussão naquela Faculdade em 2017, com a participação de Professores da FDUL, tendo a mesma ficado aprovada.

- O **I Curso de Mestrado em Ciências Jurídicas**, realizado em colaboração com a FDUJES, em 2012, foi lecionado por Professores da FDUL. Duas teses que aguardavam reformulação foram submetidas a discussão naquela Faculdade em 2017, com a participação de Professores da FDUL, tendo as mesmas ficado aprovadas.

- O **II Curso de Mestrado em Ciências Jurídicas** na Faculdade de Direito da Universidade Mandume Ya Ndemufayo (FDUMN), no Lubango, lecionado em 2013 por Professores da FDUL, teve 20 alunos inscritos, dos quais, 8 apresentaram as suas teses que foram submetidas a discussão naquela Faculdade em 2017, com a participação de Professores da FDUL, tendo 7 ficado aprovadas e um desistido.

- O **I Curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Civis** em colaboração com a Faculdade de Direito da Universidade Onze de Novembro (FDUON), em Cabinda, lecionado em 2016 por Professores da FDUL e daquela Faculdade, teve 38 alunos inscritos. 22 alunos entregaram os seus relatórios em 2017, dos quais 14 foram admitidos à fase de preparação da dissertação, sob a orientação de professores da FDUL.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa
Instituto de Cooperação Jurídica

- O **I Curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Políticas** em colaboração com a FDUON, lecionado em 2016 por Professores da FDUL e daquela Faculdade, teve 29 alunos inscritos, 15 alunos entregaram os seus relatórios em 2017, dos quais 9 foram admitidos à fase de preparação da dissertação, sob a orientação de professores da FDUL.

2 alunos no Curso de Doutoramento:

- O **II Curso de Formação Avançada para candidatos ao Doutoramento** em colaboração com a Faculdade de Direito da Universidade Mandume Ya Ndemufayo (FDUMN), lecionado em 2013 por Professores da FDUL, teve 5 alunos inscritos. Destes, 2 encontram-se a aguardar a discussão das respetivas teses, elaboradas sob a orientação de professores da FDUL.

CABO VERDE – 33 alunos

8 alunos no Curso de Mestrado:

- O **I Curso de Mestrado em Direito Privado e Processo Civil**, em colaboração com o Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais de Cabo Verde (ISCSJ), teve início em 2014 e terminou em 2015, tendo sido lecionado naquele Instituto por Professores do ISCSJ e da FDUL. O Curso teve 22 alunos inscritos. Destes, 8 encontram-se a elaborar as respetivas teses sob a orientação de professores da FDUL.

25 alunos no Curso de Pós-Graduação:

- O **I Curso de Pós-Graduação em Legística**, em colaboração com a Presidência do Conselho de Ministros de Cabo Verde e o ISCSJ, teve início em 2017, lecionado por Professores desse Instituto e da FDUL, teve 25 alunos inscritos. Destes, 9 entregaram os seus relatórios finais.

GOA – 65 alunos

65 alunos no Curso de Pós-Graduação:



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa
Instituto de Cooperação Jurídica

- O X Curso de Pós-Graduação para a atribuição do Diploma de Direito Civil, lecionado por Professores da FDUL, em 2017, em colaboração com o *V.M. Salgaocar College of Law*, de Pangim, em Goa, teve 65 alunos inscritos, dos quais, 22 concluíram o curso com aproveitamento, após a realização do respetivo exame.

GUINÉ-BISSAU – 279 alunos

274 alunos no Curso de Licenciatura:

A FDUL assegura a coordenação científica da Faculdade de Direito de Bissau (FDB), através de um Assessor Científico, Prof. Doutor João Espírito Santo Noronha, da FDUL, que desempenha funções de supervisão científica e pedagógica sobre o conjunto da atividade letiva da FDB e rege duas disciplinas do Curso de Licenciatura. Em 2017, estiveram inscritos 274 alunos.

5 alunos no Curso de Pós-Graduação:

- O I Curso de Pós-Graduação em Direito das Telecomunicações em colaboração com a FDB, lecionado por Professores da FDUL e da FDB, teve 74 alunos inscritos, 5 dos quais se encontram a elaborar os relatórios finais.

MOCAMBIQUE – 468 alunos

216 alunos no Curso de Licenciatura

A FDUL assegurou em 2017 a leção de várias disciplinas na Licenciatura em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane, em Maputo, através da Prof. Doutora Catarina Salgado que regeu as disciplinas de Teoria Geral do direito Civil I e II (diurno e pós-laboral) e Direito do Trabalho I e II (diurno em co-regência). Em 2017 estiveram inscritos 216 alunos nessas disciplinas.

157 alunos nos Cursos de Mestrado:

- O IV Curso de Mestrado em Ciências Jurídicas, iniciado em 2010 na Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane (FDUEM), em Maputo, foi lecionado por Professores da FDUL, teve 29 alunos inscritos. Foi entregue e discutida, com aprovação,

uma tese em 2017. Tem 8 alunos a preparar as respetivas teses, sob a orientação de professores da FDUL.

- No âmbito do **III Curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Económicas**, a parte escolar iniciou em 2011, tendo terminado em 2012, na FDUEM, foi lecionado por Professores da FDUL e teve 30 alunos inscritos, 20 alunos apresentaram relatórios. Tem 10 alunos a preparar as respetivas teses, sob a orientação de professores da FDUL.

- O **III Curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Políticas**, iniciado em 2012 na FDUEM, foi lecionado por Professores da FDUL, teve 30 alunos inscritos. Foi entregue e discutida, com aprovação, uma tese em 2017. Tem 10 alunos a preparar as respetivas teses, sob a orientação de professores da FDUL.

- O **IV Curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Económicas** em colaboração com a FDUEM, foi lecionado em 2014 por Professores da FDUL e da FDUEM, teve 25 alunos inscritos, dos quais, 21 apresentaram os relatórios finais, destes, 16 foram admitidos à fase de elaboração de tese. Foram entregues e discutidas, com aprovação, 3 teses em 2017. Tem 11 alunos a preparar as respetivas teses, sob a orientação de professores da FDUL.

- O **V Curso de Mestrado em Ciências Jurídicas** em colaboração com a FDUEM, foi lecionado em 2015 por Professores da FDUL e da FDUEM, teve 28 alunos inscritos. Foi entregue e discutida, com aprovação, uma tese em 2017. Tem 17 alunos a preparar as respetivas teses, sob a orientação de professores da FDUL.

- O **I Curso de Mestrado em Direito dos Petróleos e do Gás** em colaboração com a FDUEM, foi lecionado em 2016 por Professores da FDUL e da FDUEM, teve 32 alunos inscritos, 24 dos quais apresentaram em 2017 os respetivos relatórios, os quais se encontram a ser avaliados.

- O **IV Curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Políticas**, iniciado em 2016 na FDUEM, foi lecionado por Professores da FDUL, teve 19 alunos inscritos, 11 dos quais



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa
Instituto de Cooperação Jurídica

apresentaram os respetivos relatórios. Tem 6 alunos a preparar a tese, sob a orientação de professores da FDUL.

- O **V Curso de Mestrado em Ciências Jurídico-Económicas**, iniciado em 2017 na FDUEM, foi lecionado por Professores da FDUL e da FDUEM, teve 32 alunos inscritos, os quais se encontram a elaborar os respetivos relatórios.

- O **I Curso de Mestrado em Direito Judiciário** em colaboração com a Faculdade de Ciências Sociais e Humanidades da Universidade Zambeze (FCSHUZ) e a FDUEM, foi lecionado em 2015 por Professores da FDUL, da (FCSHUZ) e da FDUEM, teve 21 alunos inscritos. Tem 13 alunos a preparar a tese, sob a orientação de professores da FDUL.

- O **II Curso de Mestrado em Direito Judiciário**, em colaboração com a FCSHUZ e a FDUEM, foi lecionado em 2017 por Professores da FDUL, da FCSHUZ e da FDUEM, teve 15 alunos inscritos, dos quais 14 se encontram a elaborar os respetivos relatórios.

75 alunos no Curso de Pós-Graduação:

- **I Curso de Pós-Graduação em Direito dos Petróleos e do Gás**, lecionado em 2015, na FDUEM, por Professores da FDUL, teve 36 alunos inscritos, 35 dos quais se encontram a elaborar os relatórios finais.

- O **II Curso de Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Empresariais**, lecionado em 2016, na FDUEM, por Professores da FDUL, teve 20 alunos inscritos, os quais se encontram a elaborar os respetivos relatórios finais.

- O **I Curso de Pós-Graduação em Direito dos Transportes**, lecionado em 2017, na FDUEM, por Professores da FDUL e da FDUEM, teve 20 alunos inscritos, os quais se encontram a elaborar os respetivos relatórios finais.

20 alunos no Curso de Doutoramento

- O **I Curso de Doutoramento em Direito** foi lecionado em 2008 na FDUEM, por Professores da FDUL. O Curso teve 15 alunos inscritos, dos quais 6 defenderam as



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa
Instituto de Cooperação Jurídica

respetivas teses em 2016 e 4 se encontram a prepará-las sob a orientação de professores da FDUL.

- O **II Curso de Doutoramento em Direito**, iniciado em 2013 em colaboração com a FDUEM, foi lecionado por Professores da FDUL. Teve 16 alunos inscritos, os quais se encontram em fase de elaboração de teses, sob a orientação de professores da FDUL.

TIMOR-LESTE – 52 alunos

27 alunos nos Cursos de Mestrado:

- O **I Curso de Mestrado em Direito**, lecionado em 2012 na Universidade Nacional de Timor-Leste, por Professores da FDUL, teve 22 alunos inscritos, dos quais 2 se encontram em fase de elaboração de teses. Foi entregue e discutida, com aprovação, uma tese em 2017.

- O **II Curso de Mestrado em Direito**, lecionado em 2013 na Universidade Nacional de Timor-Leste, por Professores da FDUL, teve 24 alunos inscritos, os quais se encontram em fase de elaboração de teses, várias das quais orientadas por docentes da FDUL.

25 alunos nos Cursos de Formação Avançada:

- **II Curso de Formação avançada em Legística**, lecionado em Díli, em 2017, por Professores da FDUL, no âmbito do Protocolo celebrado com a Secretaria de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, por Professores da FDUL, teve 25 alunos a frequentar as aulas.

III CONFERÊNCIAS

1. *Comparative Contract Law: An Overview*, conferência proferida em Puna, Índia, em 13 de janeiro de 2017, na *Symbiosis Law School*, pelo Prof. Doutor Dário Moura Vicente.
2. *O Direito Internacional na ordem jurídica timorense*, conferência proferida na Universidade Nacional de Timor Lorosa'e, em 11 de setembro de 2017, pelo Prof. Doutor Jaime Valle.
3. *O princípio da igualdade entre cônjuges no Direito Comparado*, conferência proferida em Maputo, na Universidade Eduardo Mondlane, em 5 de outubro de 2017, no seminário sobre Igualdade de Género nas Ordens Jurídicas de Moçambique e da China: Desafios, pelo Prof. Doutor Dário Moura Vicente.
4. *A formação dos árbitros e a sua deontologia*, conferência proferida em Luanda, em 16 de novembro de 2017, na VI Conferência Internacional de Arbitragem de Luanda, pelo Prof. Doutor Dário Moura Vicente.
5. *The Challenges of the Banking Union in the EU 60 years after the Treaties of Rome and in the wake of the financial crisis: Competition and Regulation in the Banking Union*, conferência proferida em Macau, em 27 de novembro de 2017, na *Bi-annual Conference da European Union Academic Programme* subordinada ao tema "60 Years after the Treaties of Rome: What is the Future for the European Union?", pelo Prof. Doutor Luis Morais.
6. *The Major Challenges for the Future of Europe*, conferência proferida em Macau, em 28 de novembro de 2017, na *Bi-annual Conference da European Union Academic Programme* "60 Years after the Treaties of Rome: What is the Future for the European Union?", pelo Prof. Doutor Fausto de Quadros.
7. *A Crise económica mundial e os contratos internacionais*, conferência proferida na Faculdade de Direito de Bissau, em 1 de dezembro 2017, por ocasião da Sessão Comemorativa do 27.º Aniversário da Faculdade, pelo Prof. Doutor Dário Moura Vicente.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa
Instituto de Cooperação Jurídica

IV

GRAUS CONCEDIDOS

- Número total de graus de Mestre concedidos: 17

- Da Faculdade de Direito da Universidade Eduardo Mondlane: 6
- Da Faculdade de Direito da Universidade José Eduardo dos Santos: 3
- Da Faculdade de Direito da Universidade Mandume Ya Ndemufayo: 7
- Da Universidade Nacional de Timor Lorosa'e: 1

V

PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES NAS ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO JURÍDICA DESENVOLVIDAS PELA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

- Docentes da FDUL: 17

- Em estadias de curta duração: 15
- Em permanência em países estrangeiros: 2
 - Na Guiné Bissau: 1
 - Em Moçambique: 1

- Docentes estrangeiros: 8

- Professores com grau de Doutor: 4
- Professores com grau de Mestre: 4

Total: 25

VI

PESSOAL NÃO DOCENTE ENVOLVIDO NAS ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO JURÍDICA DESENVOLVIDAS PELA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

- Secretária-Geral do Instituto de Cooperação Jurídica: 1
- Secretário da Faculdade de Direito de Bissau: 1

Total: 2



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa
Instituto de Cooperação Jurídica

VII

ATIVIDADE EDITORIAL

COLEÇÃO ESTUDOS DE DIREITO AFRICANO:

1. *Sistema de Fiscalização da Constitucionalidade em Cabo Verde*, de Simão António Alves Santos (Almedina, 2017).
2. *Direito Comunitário Material e Integração Sub-Regional – Contributo para o Estudo das Mutações no Processo de Integração Económica e Monetária na África Ocidental*, de João Mendes Pereira (Almedina, 2017).
3. *A Tributação do Investimento Estrangeiro na Guiné-Bissau*, de Gabriel Ambrósio Umabano (Almedina, 2017).
4. *A Tutela dos Consumidores de Produtos Financeiros*, de Augusto Paulino (Almedina, 2017).

VIII

ENTIDADES QUE PATROCINARAM AS ATIVIDADES DO INSTITUTO

- Camões - Instituto da Cooperação e da Língua.
- Fundação Calouste Gulbenkian.
- Fundação Millennium.
- Banco de Moçambique.
- Instituto de Direito Económico Financeiro e Fiscal.
- Vieira de Almeida & Associados.
- Tsidkenu – Advogados e Jurisconsultos (TSK Legal)

Lisboa, 13 de dezembro de 2017